



Folha _____

Rubrica _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP**Chamada Pública nº 001/2021 - CP**

Cooperativa Vale do Paraíba, CNPJ nº 31.239.326/0001-08, por meio do seu representante legal, o Sr. Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, Diretor Comercial, Brasileiro, Casado, portador do CPF de nº 058.854.844-50, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAFDAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, sobre a Lei nº 11.326/2006 de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Capela, 13 de agosto de 2021

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA

Pedro Fernando Cavalcanti Lopes
Diretor Comercial

Assinatura responsável

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
247.72675-3**COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA**Av. Industrial José Elpidio Gondim
Nº 1500A - Centro - CEP: 57.780-000Capela - Alagoas
CNPJ 31.239.326/0001-08**Cooperativa Vale do Paraíba**Av. Ind. José Elpidio Gondim, 1500ª,
Centro, CEP.: 57.780-000, Capela / AL.
Cnpj: 31.239.326/0001-08



Folha _____
Rubrica _____

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

Chamada Pública nº 001/2021 - CP

Cooperativa Vale do Paraíba, CNPJ nº 31.239.326/0001-08, por meio do seu representante legal, o Sr. Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, Diretor Comercial, Brasileiro, Casado, portador de CPF nº 058.859.844-50, residente e domiciliado Rua Dona Alzira Aguiar, 163, Pajuçara, Maceió/AL, representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo o presente.

Capela, 13 de agosto de 2021.

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA

Pedro Fernando Cavalcanti Lopes
Diretor Comercial

Assinatura

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
247.72675-3

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
Av. Industrial José Elpidio Gondim
Nº 1500A - Centro - CEP 57780-000
Capela - Alagoas
CNPJ 31.239.326/0001-08

Cooperativa Vale do Paraíba

Av. Ind. José Elpidio Gondim, 1500ª,
Centro, CEP.: 57.780-000, Capela / AL.
Cnpj: 31.239.326/0001-08



Folha _____
Rubrica _____

Chamada Pública nº 001/2021 - CP

DECLARAÇÕES DE VINCULO EMPREGATÍCIO

Razão Social da Interessada: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA CNPJ: 31.239.326/0001-08

1.DECLARAÇÃO:

1.1. A interessada **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem VINCULO EMPREGATÍCIO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL OU FATOS IMPEDITIVOS, para sua habilitação no processo licitatório, modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, realizado pela, **Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL.**

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capela, 11 de agosto de 2021

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA

Pedro Fernando Cavalcanti Lopes
Diretor Comercial

Pedro Fernando C. Lopes
Diretor Secretário

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
247.72675-3

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
Av. Industrial José Elpidio Gondim
Nº 1500A - Centro - CEP 57780-000
Capela - Alagoas
CNPJ 31 239.326/0001-08

Cooperativa Vale do Paraíba
Av. Ind. José Elpidio Gondim, 1500ª,
Centro, CEP.: 57.780-000, Capela / AL.
Cnpj: 31.239.326/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA PEDRO PAULINO, N° 334-CENTRO Telefone: (82)3287-1122 CNPJ: 12.333.753/0001-06

Folha _____

Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 04/2021 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 13/07/2021

Contribuinte: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA		Inscrição Mercantil: 138 Sequencial: 5823 Referência Loteamento:
Localização: AV IND JOSE ELPIDIO GONDIM, 1500/A, , CENTRO		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 8309
Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
31.239.326/0001-08		138
Código Atividade Principal: 119999 CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Código Atividade Sec.: 121101 HORTICULTURA, EXCETO MORANGO	
Início Atividade: 15/08/2018	Validade: 11/09/2021 ✓	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Isaías José da Silva Chefe de Tributos e Arrecadação Coordenador tributário		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

5B9C75624ABE362F5EC7D744E7CAEC96B84B02D0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



**FACILITA
ALAGOAS**

Folha _____

Rubrica

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 150

Nome Fantasia: VALE DO PARAIBA

Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

CNPJ: 31.239.326/0001-08

Atividade Principal: 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 0121-1/01 - Horticultura, exceto morango, 0163-6/00 - Atividades de pós-colheita, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 0162-0322-1/99 - Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente, 0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 0139-3/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente, 1051-1/00 - Preparação do leite, 1052-0/00 - Fabricação de laticínios

Município: Capela **Endereço:** AVENIDA INDUSTRIAL JOSE ELPIDIO GONDIM, 1500A, CENTRO

CEP: 57780000

Local e data: Capela, quarta, 15 de agosto de 2018

ANDREY MOREIRA CALHEIROS
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **QHG9GZEA**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha _____
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.239.326/0001-08

Nome/Contribuinte: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/09/2021

Emitida às 09:21:40 do dia 28/07/2021

Código de controle da certidão: C59D-AA1E-0CB7-4EBB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOASFolha _____
Rubrica _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002757362

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, residente na AV. INDUSTRIAL JOSE ELPÍDIO GONDIM, 1500, CENTRO, CEP: 57780-000, Capela - AL, vinculado ao CNPJ: 31.239.326/0001-08

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 19 de maio de 2020 às 10h16min.

PEDIDO Nº:

002757362





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha _____
Rubrica _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA
CNPJ: 31.239.326/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:29 do dia 09/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2022.

Código de controle da certidão: **6561.895F.1B49.28E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Folha _____

Rubrica _____

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.239.326/0001-08**Razão Social:** COOPERATIVA VALE DO PARAIBA VALE DO PARAIBA**Endereço:** AV INDUSTRIAL JOSE ELPIDIO GONDIM 1500 A / CENTRO / CAPELA / AL /
57780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042504434128585961

Informação obtida em 19/05/2021 08:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.239.326/0001-08

Certidão nº: 12277460/2021

Expedição: 12/04/2021, às 09:27:23

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.239.326/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Folha _____
Rubrica _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA**

CPF/CNPJ: **31.239.326/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:51:23 do dia 11/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5K40110821115123

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202100404742
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Folha _____
Rubrica _____

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
CNPJ: 31239326000108

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 11/08/2021 11:35:41

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



Folha _____

Rubrica _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

31.239.326/0001-08

Razão Social:

COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Atividade Econômica Principal:

0119-9/99 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA INDUSTRIAL JOSE ELPIDIO GONDIM, 1500A - CENTRO - Capela / Alagoas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em 11/08/2021 10:26

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Folha _____

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA		2. CNPJ: 31.239.326/0001-08		Rubrica
3. Endereço: AV. IND. JOSÉ ELPIDIO GONDIM, 1500A, CENTRO.		4. Município/UF: CAPELA-AL		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
copvaledoparaiba@gmail.com		(82) 3026-0410		57.780-000
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente/ Operação		Nº Conta
SDW3123932600011902200410	CEF	3593/ 003		1170-1
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
321	317		321	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
Dyego Rafael Firmino Amaral		056.096.094-88		82 993140661
18. Endereço		19. Município/UF		
RUA Maria Vitoria França, 55, Poço, Maceió/AL.		Maceió/AL		

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da entidade	2. CNPJ	Município/UF
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/ Secretaria Municipal de Educação	12.264.396/0001-63	BOCA DA MATA/AL
4. Endereço		
RUA Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Padre Cicero, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000		(82) S/N
6. Nome do representante e e-mail	7. E MAIL	
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		

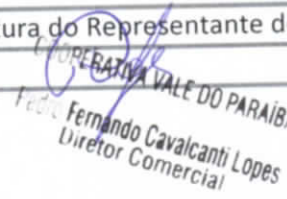
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO 900 ML	und	12.000	R\$ 5,23	R\$ 62.760,00	Como estabelecido
QUEIJO MUSSARELA	KG	10.000	R\$ 43,69	R\$ 436.900,00	Como estabelecido
TOTAL				R\$ 499.660,00	

Declaro que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares alistados na DAP Jurídica.

Declaro, como representante legal, que assumo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de R\$ 20.000,00 por ano/cooperado/entidade executora.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do grupo Formal	Fone/E-mail:
Capela, 16/08/2021		82 98103-1123

COOPERATIVA VALE DO PARAIBA
Fdo. Fernando Cavalcanti Lopes
Diretor Comercial



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha _____

Rubrica _____

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 66467

Emitido em: 11/08/2021 às 13:38:03

Validade(*): 19/02/2022

DAP: SDW3123932600011902200410 Versão DAP: 3.2 Emissão: 19/02/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 31.239.326/0001-08

Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Capela/AL

Representante Legal: DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL

Data Constituição: 15/08/2018

CPF: 056.096.094-88

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 15.731.016/0001-41

Agente Emissor: MARCELO TENÓRIO DA SILVA

Local de Emissão: Capela/AL

CPF: 042.342.034-83

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	0.31
Assentado/a pelo PNRA	107	33.33
Beneficiário/a do PNCF	1	0.31
Demais agricultores familiares	208	64.80

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Anadia	2
Atalaia	10
Cajueiro	54
Capela	11
Flexeiras	3
Maceió	1
Major Isidoro	1
Mar Vermelho	58
Palmeira dos Índios	2
Paulo Jacinto	1
Pindoba	1
Santana do Ipanema	1
Santana do Mundaú	1
Senador Rui Palmeira	28
Tanque d'Arca	2
União dos Palmares	140
Viçosa	

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	317	98.75
Associados sem DAP	4	1.25
Total dos Associados	321	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Folha _____

Rubrica






Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha _____
Rubrica _____

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 66467

Emitido em: 11/08/2021 às 13:38:03

DAP: SDW3123932600011902200410 Versão DAP: 3.2 Emissão: 19/02/2020 Validade(*): 19/02/2022
CNPJ: 31.239.326/0001-08 Razão Social: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA

Categoria: Aquicultor/a		Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
CPF	Nome					
009.086.024-13	ANTONIO CASTRO ARAUJO FILHO	SDW0009086024130508210504	Tanque d'Arca	AL	05/08/2023	V

Total Categoria: 1

Categoria: Assentado/a pelo PNRA		Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
CPF	Nome					
484.211.624-20	ADELMO SABINO DA SILVA	SDW0484211624200811180220	Viçosa	AL	08/11/2021	B
045.358.554-04	ALFREDO DA PAZ DA SILVA	SDW0045358554040811181027	Viçosa	AL	08/11/2021	B
652.889.984-34	ALOÍSIO FERREIRA DA SILVA	SDW0652889984340711181101	Viçosa	AL	07/11/2021	B
499.661.624-53	ANGELINA MARQUES DE SOUZA	SDW0499661624530811180200	Viçosa	AL	08/11/2021	B
954.434.604-04	ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO	SDW0954434604040811180422	Viçosa	AL	08/11/2021	B
044.276.474-05	ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA	SDW0044276474050811180318	Viçosa	AL	07/11/2021	B
740.187.874-72	ANTÔNIO CRISTOVAM DA SILVA	SDW0740187874720711181106	Viçosa	AL	08/11/2021	B
499.659.724-00	ANTÔNIO DA SILVA	SDW0499659724000811180413	Viçosa	AL	07/11/2021	B
925.202.274-00	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	SDW0925202274000711181049	Viçosa	AL	17/12/2021	A
576.929.714-04	ANTÔNIO LEANDRO FERREIRA	IN-AL0007000-00024-171218	Viçosa	AL	07/11/2021	B
346.924.874-53	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	SDW0346924874530711181054	Viçosa	AL	08/11/2021	B
037.051.764-47	ANTÔNIO SEBASTIÃO GALDINO	SDW0037051764470811180214	Viçosa	AL	07/11/2021	B
676.989.484-04	ATAÍDE DA SILVA	SDW0676989484040711180958	Viçosa	AL	08/11/2021	B
925.637.324-68	BENEDITA SENA DOS SANTOS	SDW0144761184530811180224	Viçosa	AL	17/12/2021	A
030.921.684-29	BENEDITO ALVES	IN-AL0007000-00562-171218	Viçosa	AL	08/11/2021	B
026.712.544-58	BENEDITO VICENTE DA SILVA	SDW0026712544580811180209	Viçosa	AL	08/11/2021	B
543.582.134-72	CÍCERA MARTINS DA SILVA	SDW0543582134720811180115	Viçosa	AL	07/11/2021	B
617.203.564-91	CÍCERA MARTINS DOS SANTOS	SDW0725589894720711180318	Viçosa	AL	14/06/2022	A
593.478.054-91	CÍCERA RODRIGUES DA SILVA	SDW0593478054911406200520	Cajueiro	AL	08/11/2021	B
043.769.904-85	CÍCERA SANTOS DA SILVA	SDW0043769904850811180426	Viçosa	AL	07/11/2021	B
861.007.264-91	CÍCERA VICENTE DA SILVA	SDW0861007264910711181122	Viçosa	AL	07/11/2021	B
472.518.914-68	CÍCERO BARBOSA DE SOUZA	SDW0472518914680711180208	Viçosa	AL	07/11/2021	B
348.383.504-06	CÍCERO EMILIANO DOS SANTOS	SDW0348383504060711181157	Viçosa	AL	08/11/2021	B
399.080.624-68	CÍCERO FRANCISCO DA SILVA	SDW0399080624680811180108	Viçosa	AL	07/11/2021	B
210.022.584-72	CÍCERO HENRIQUE DA SILVA	SDW0210022584720711180204	Viçosa	AL	07/11/2021	B
034.037.084-03	CÍCERO LAURINDO VIEIRA	SDW0034037084030711181211	Viçosa	AL	07/11/2021	B
345.530.104-53	CÍCERO LOPES DE LIMA	SDW0345530104530711181133	Viçosa	AL	07/11/2021	B
397.573.744-15	CÍCERO LOURENÇO GOMES	SDW0397573744150711180212	Viçosa	AL	29/11/2021	V
354.034.624-49	CLINTON CARNAUBA DA SILVA	SDW0354034624492911181253	Viçosa	AL	17/12/2021	A
553.914.274-87	CREUZA MIGUEL SALUSTIANO DE LIMA	IN-AL0007000-00050-171218	Viçosa	AL	07/11/2021	B
350.343.194-20	FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA	SDW0350343194200711180216	Viçosa	AL	14/12/2021	A
041.411.164-83	GENEZIO DOS SANTOS	IN-AL0226000-00028-141218	Cajueiro	AL	08/11/2021	B
033.603.974-36	GENIVAL BARBOSA DE SOUZA	SDW0033603974360811180435	Viçosa	AL	21/01/2022	B
648.617.404-87	GERUSA MARIA DA CONCEIÇÃO	SDW0648617404872101200313	Cajueiro	AL	07/11/2021	B
009.364.634-81	GESSY ALVES	SDW0009364634810711180314	Viçosa	AL	08/11/2021	B
995.177.954-91	GILBERTO SEVERO DA SILVA	SDW0995177954910811181034	Viçosa	AL	07/11/2021	B
022.423.644-05	HELENO BERNARDO DOS SANTOS	SDW0022423644050711180230	Viçosa	AL	08/11/2021	B
903.276.594-91	HELENO DE NAZARÉ SILVA	SDW0903276594910811180242	Viçosa	AL	07/11/2021	B
985.713.034-87	JAIRSON FERREIRA DA SILVA	SDW0985713034870711181017	Viçosa	AL	07/11/2021	B
240.896.724-49	JÁRIO MARTINS RODRIGUES	SDW0240896724490711180427	Viçosa	AL	08/11/2021	B
163.602.654-00	JENIVALDO NAZARO DA SILVA	SDW0163602654000811180123	Viçosa	AL	07/11/2021	B
472.516.544-15	JOÃO GOMES DA SILVA	SDW0472516544150711180440	Viçosa	AL	07/11/2021	B
007.809.544-16	JOÃO HONÓRIO DA SILVA	SDW0007809544160711180339	Viçosa	AL	07/11/2021	B
827.740.214-72	JOÃO INÁCIO DA SILVA	SDW0827740214720711180335	Viçosa	AL	07/11/2021	B

11/08/2021

smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP/Visualizar?Token=Q05Q5j0zMTIzOTMyNjAwMDEwOCZudW1lcm9EQVA9U0RXMz...

294.573.944-53	JORGE PEDRO FERREIRA	SDW0294573944530711180324	Viçosa	AL	07/11/2021	B
313.345.804-30	JORGE SABINO DA SILVA	SDW0313345804300811180307	Viçosa	AL	08/11/2021	B
650.712.804-00	JOSÉ BENEDITO LEITE DA SILVA SANTOS	SDW0650712804000711180250	Viçosa	AL	07/11/2021	B
163.614.404-78	JOSÉ BENTO DA SILVA	SDW0163614404780711180355	Viçosa	AL	07/11/2021	B
725.589.974-91	JOSÉ CÉLIO SILVESTRE DA SILVA	SDW0725589974910711180455	Viçosa	AL	07/11/2021	B
554.097.254-68	JOSÉ CICERO DA SILVA	SDW0554097254680811180418	Viçosa	AL	08/11/2021	B
499.474.434-34	JOSÉ CICERO DA SILVA	SDW0499474434340711180244	Viçosa	AL	07/11/2021	B
382.012.674-00	JOSÉ CICERO FERREIRA DOS SANTOS	SDW0382012674000811180354	Viçosa	AL	08/11/2021	B
345.206.944-34	JOSÉ CICERO MENEZES	SDW0345206944340711180400	Viçosa	AL	07/11/2021	B
499.470.794-49	JOSÉ CICERO RODRIGUES	SDW0499470794490811181021	Viçosa	AL	08/11/2021	B
483.896.844-20	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SDW0483896844200711180500	Viçosa	AL	07/11/2021	B
472.515.494-68	JOSÉ FRANÇA FERREIRA	IN-AL0007000-00211-171218	Viçosa	AL	17/12/2021	A
347.003.074-04	JOSE FRANCISCO DA SILVA	IN-AL0193000-00072-220419	Flexeiras	AL	22/10/2021	A
013.694.684-40	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	SDW0013694684400711180310	Viçosa	AL	07/11/2021	B
725.589.894-72	JOSÉ GOMES DA SILVA	SDW0725589894720711180318	Viçosa	AL	07/11/2021	B
652.748.814-91	JOSÉ LAURENTINO DA SILVA	SDW0652748814910711180330	Viçosa	AL	07/11/2021	B
321.116.654-87	JOSÉ LOPES DA SILVA	SDW0321116654870711180413	Viçosa	AL	07/11/2021	B
985.748.504-97	JOSÉ LUDOVICO DE LIMA	SDW0985748504970711180239	Viçosa	AL	07/11/2021	B
725.569.604-00	JOSÉ LUIZ DA SILVA	SDW0725569604000811181134	Viçosa	AL	08/11/2021	B
700.119.664-91	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	SDW0700119664910811180205	Viçosa	AL	08/11/2021	B
071.552.934-07	JOSÉ MARCOS DA SILVA	SDW0071552934070811181047	Viçosa	AL	08/11/2021	B
870.449.514-49	JOSÉ MARIA LOPES TEIXEIRA	SDW0870449514490811180129	Viçosa	AL	08/11/2021	B
699.511.444-20	JOSÉ MARIA MOÍSES DA SILVA	SDW0699511444200811180349	Viçosa	AL	08/11/2021	B
043.161.054-18	JOSÉ MÁRIO DA SILVA	SDW0043161054180811180431	Viçosa	AL	08/11/2021	B
318.309.354-53	JOSÉ PEDRO BRANDÃO	SDW0318309354530711180254	Viçosa	AL	07/11/2021	B
035.287.794-46	JOSÉ ROBERTO MARQUES DE SOUZA	SDW0035287794460811180440	Viçosa	AL	08/11/2021	B
348.376.554-91	JOSÉ RODRIGUES FILHO	IN-AL0007000-00243-171218	Viçosa	AL	17/12/2021	A
842.357.994-87	JOSÉ SEVERINO LEANDRO FERREIRA	SDW0842357994870711180449	Viçosa	AL	07/11/2021	B
925.205.294-15	JOSEFA CARNAÚBA DA SILVA	SDW0925205294150711180259	Viçosa	AL	07/11/2021	B
041.272.844-39	JOSEFA FELISBELA DA CONCEIÇÃO	SDW0041272844390811180238	Viçosa	AL	08/11/2021	B
925.665.104-15	JOSEFA LIRA DA SILVA	SDW0925665104150811181242	Viçosa	AL	08/11/2021	B
420.597.124-91	JOSEFA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	SDW0420597124910711180421	Viçosa	AL	07/11/2021	B
540.116.554-49	JOSENILDO DA SILVA	SDW0540116554490711180304	Viçosa	AL	07/11/2021	B
644.045.524-91	JOSINETE HENRIQUE DE MELO	SDW0644045524910402200258	Cajueiro	AL	04/02/2022	A
083.984.524-39	LENI GOMES DE MELO SILVA	IN-AL0226000-00015-141218	Cajueiro	AL	14/12/2021	A
629.972.204-59	LEONARDO SOARES DE MELO DA CONCEIÇÃO	SDW0629972204590811180359	Viçosa	AL	08/11/2021	B
041.283.744-74	LUCIANO MARTINS DOS SANTOS	SDW0043322544060811181105	Viçosa	AL	08/11/2021	B
022.540.494-02	LUCIENE MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	SDW0022540494020811181052	Viçosa	AL	08/11/2021	B
382.017.394-34	LUIS RITA DE OLIVEIRA	SDW0382017394340811180134	Viçosa	AL	08/11/2021	B
650.715.304-49	LUIZ GOMES DA SILVA	SDW0650715304490811181139	Viçosa	AL	08/11/2021	B
345.210.384-68	MANOEL DIAS DA SILVA	SDW0345210384680811181152	Viçosa	AL	08/11/2021	B
302.499.884-53	MANOEL GALDINO DA SILVA	SDW0302499884530811180229	Viçosa	AL	08/11/2021	B
086.168.454-02	MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0605330214722101200249	Cajueiro	AL	21/01/2022	A
954.492.134-68	MARIA DO CARMO BARBOSA DE SOUZA	SDW0954492134680811180155	Viçosa	AL	08/11/2021	B
957.570.584-04	MARIA FÁTIMA CASADO DE LIMA	SDW0259330514200811180138	Viçosa	AL	08/11/2021	B
635.639.164-20	MARIA JOSE CAVALCANTI FERREIRA	SDW0635639164202609200457	Flexeiras	AL	26/09/2022	A
046.611.454-02	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	SDW0546928814530711180346	Viçosa	AL	07/11/2021	B
029.087.084-42	MARIA JOSÉ DA SILVA	SDW0029087084420811180234	Viçosa	AL	08/11/2021	B
042.633.354-30	MARIA LUCIANA MARQUES DA SILVA	SDW0042633354300711180515	Viçosa	AL	07/11/2021	B
740.147.904-44	MARIA PASTORA DOS SANTOS	SDW0740147904440811181227	Viçosa	AL	08/11/2021	B
024.212.884-01	MARIA QUITÉRIA DIAS DA SILVA	SDW0024212884010811180142	Viçosa	AL	08/11/2021	B
609.841.634-68	MARIA RITA MARQUES DOS SANTOS	IN-AL0007000-00218-171218	Viçosa	AL	17/12/2021	A

11/08/2021

smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP/visualizar?Token=Q05Q5j0zMTIzOTMyNjAwMDEwOCZudW1lcm9EQVA9U0RXMz...

042.205.894-73	MARIA VALDIRENE DOS SANTOS SILVA	SDW0042205894730811181147	Viçosa	AL	08/11/2021	Folha B
040.024.464-09	MARIA VITÓRIA DA SILVA	IN-AL0007000-00578-171218	Viçosa	AL	17/12/2021	A
294.567.204-97	NELSON DUDA DA SILVA	SDW0294567204970811181233	Viçosa	AL	08/11/2021	B
030.478.074-00	PAULO JORGE FERREIRA DA SILVA	SDW0030478074000811180248	Viçosa	AL	08/11/2021	Bubrica
259.371.624-04	PEDRO DIAS DA SILVA	SDW0259371624040811180147	Viçosa	AL	08/11/2021	B
676.963.924-68	QUITÉRIA FERREIRA PEREIRA	SDW0501196484150811181255	Viçosa	AL	08/11/2021	B
995.113.204-91	QUITERIA ROSENDO DA SILVA	SDW0995113204911907200438	Flexeiras	AL	19/07/2022	A
177.951.334-87	ROSALVO MARTINS PEREIRA	SDW0177951334870811181237	Viçosa	AL	08/11/2021	B
007.856.694-00	SEBASTIÃO LEONARDO DE GOIS	SDW0007856694000811181250	Viçosa	AL	08/11/2021	B
229.030.704-15	SEVERINO ALVES DA SILVA	SDW0229030704150811180313	Viçosa	AL	08/11/2021	B
605.314.874-15	TEREZINHA DE LIMA BARROS	SDW0605314874152108190438	Cajueiro	AL	21/02/2022	B

Total Categoria: 107

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
923.898.054-34	MANOELVIANA DA SILVA	SDW0923898054340411190210	Atalaia	AL	04/11/2021	AC

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
111.033.454-00	ABMAELMACHADO DE OMENA	SDW0111033454002908190918	Capela	AL	28/02/2022	V
034.504.884-90	ABRAAO PEREIRA DA SILVA	SDW0034504884900802191210	Mar Vermelho	AL	08/11/2021	B
210.401.174-49	ADEMI ESPOSO DOS SANTOS	SDW0210401174492409190316	Tanque d'Arca	AL	24/03/2022	B
070.580.334-12	ADEVON MELO DA SILVA	SDW0070580334122108190941	Cajueiro	AL	21/02/2022	B
077.550.804-71	ALLISON MINELI ALBUQUERQUE DE SOUZA	SDW0077550804712108190956	Mar Vermelho	AL	21/02/2022	V
472.814.134-91	ANA FLÁVIA LINS TENÓRIO	SDW0472814134912105181011	Viçosa	AL	21/11/2021	V
406.633.668-01	ANDRESSA DE OLIVEIRA	SDW0406633668012108191027	Santana do Ipanema	AL	21/02/2022	B
431.889.154-20	ANGELA MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	SDW0431889154202208190231	Cajueiro	AL	22/02/2022	B
110.275.494-38	ANILSON ALVES DA SILVA NETO	SDW0110275494383005181017	Cajueiro	AL	30/11/2021	B
479.386.334-53	ANTONIO CESAR SILVESTRE DE QUEIROZ	SDW0479386334530606180434	Viçosa	AL	06/12/2021	B
087.846.554-53	ANTONIO CLARINDO DE FRANÇA	SDW0087846554532102190940	Mar Vermelho	AL	21/11/2021	B
072.142.744-85	ANTONIO CORREIA DA SILVA	SDW0072142744852108191042	Mar Vermelho	AL	21/02/2022	V
210.098.054-87	ANTONIO COSTA FERRO	SDW0210098054872108191250	Cajueiro	AL	21/02/2022	B
648.649.954-00	ANTÔNIO FERREIRA	SDW0648649954001802190518	Cajueiro	AL	18/11/2021	B
593.962.374-34	ANTONIO FRANCISCO TORRES	SDW0593962374342208190243	Capela	AL	22/02/2022	V
382.018.604-20	ANTONIO MACENA DA SILVA	SDW0382018604202001201113	Viçosa	AL	20/01/2022	B
346.928.354-00	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	SDW0346928354002204191157	Mar Vermelho	AL	22/10/2021	B
041.838.894-64	ARNALDO SOUZA DA SILVA	SDW0041838894640312190307	Senador Rui Palmeira	AL	03/12/2021	V
073.056.944-60	CARLA DA SILVA	SDW0073056944602208190216	Cajueiro	AL	22/02/2022	B
351.882.194-68	CARLOS BELÉM FILHO	SDW0351882194682208190224	Viçosa	AL	22/02/2022	V
008.117.344-04	CARLOS DE SALES BELEM	SDW0008117344042105181002	Viçosa	AL	21/11/2021	V
063.697.944-06	CARLYSON EDUARDO ARAUJO SANTOS	SDW0063697944062608191027	Tanque d'Arca	AL	26/02/2022	B
496.738.154-53	CARMEM LUCIA DA SILVA CANDIDO	SDW0496738154532608191039	Tanque d'Arca	AL	26/02/2022	V
082.826.284-50	CELIA MARIA MATIAS DA SILVA	SDW0082826284502608191113	Atalaia	AL	26/02/2022	B
071.338.824-26	CÉLIO DA SILVA	SDW0071338824261802190530	Cajueiro	AL	18/11/2021	B
078.749.854-86	CEZAR DA SILVA LEMOS	SDW0078749854861810181028	Mar Vermelho	AL	18/10/2021	B
007.690.874-77	CEZAR TEIXEIRA DA SILVA	SDW0007690874772309200916	Tanque d'Arca	AL	23/09/2022	V
140.019.854-20	CICERO ALBERTO ROCHA DA SILVA	SDW0140019854202108190312	Maceió	AL	21/02/2022	V
440.131.164-72	CICERO BARBOSA DA SILVA	SDW0440131164720406181141	Mar Vermelho	AL	04/12/2021	V
473.519.344-87	CICERO BERNARDO DA COSTA	SDW0473519344871105210855	Tanque d'Arca	AL	11/05/2023	V
644.042.004-63	CICERO DE MELO SILVA	SDW0644042004632408180948	Atalaia	AL	24/11/2021	B
644.898.684-72	CICERO DE MORAES FERREIRA SANTOS	SDW0644898684723005180940	Tanque d'Arca	AL	30/11/2021	B
088.513.074-07	CICERO DIAS FARIAS	SDW0088513074071303191126	Viçosa	AL	13/12/2021	B
925.168.664-53	CICERO MARINHO DA SILVA	SDW0925168664532608190255	União dos Palmares	AL	26/02/2022	V
399.683.244-34	CICERO MARTINS DA SILVA	SDW0399683244340711180352	Cajueiro	AL	07/11/2021	V
576.828.954-20	CICERO NUNES SILVA	SDW0576828954202308190138	Cajueiro	AL	23/02/2022	V

11/08/2021

smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP/Visualizar?Token=Q05Q5j0zMTIzOTMyNjAwMDEwOCZudW1lcm9EQVA9U0RXMz...

472.515.144-00	CICERO ROBERTO DA SILVA	SDW0472515144001303191116	Viçosa	AL	13/12/2021	B
026.776.704-88	CICERO TADEU DOS PASSOS FILHO	SDW0026776704882308190149	Cajueiro	AL	23/02/2022	B
521.558.204-10	CICERO VICENTE DA SILVA	SDW0521558204103005181023	Cajueiro	AL	30/11/2021	B
057.204.414-33	CLAUDEVAN FERREIRA DA SILVA	SDW0057204414331612191110	Viçosa	AL	16/12/2021	B
075.974.804-74	CLAUDIA KAROLINE DOS SANTOS GERONIMO	SDW0075974804742608190318	Atalaia	AL	26/02/2022	B
730.683.224-72	CLAUDIO JORGE GERONIMO DA SILVA	SDW0730683224722608190324	Atalaia	AL	26/02/2022	B
036.353.344-30	CLAUDIVAN HONORATO NEVES	SDW0044540974611311191000	Mar Vermelho	AL	13/11/2021	B
343.851.438-97	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	SDW0058157258030910190951	Mar Vermelho	AL	09/10/2021	B
060.580.754-08	CRISTIANA DE ARAUJO	SDW0060580754080609180939	Mar Vermelho	AL	06/12/2021	B
040.347.574-00	CRISTIANO ANTONIO DE ARAUJO	SDW0040347574000502210837	Mar Vermelho	AL	05/02/2023	V
012.775.054-11	DAMIAO LAGOA VIEIRA	SDW0012775054111304180917	Mar Vermelho	AL	13/10/2021	V
648.313.534-34	DANIEL LOPES CHAVES	SDW0648313534343105180956	Capela	AL	30/11/2021	V
067.920.394-03	DAVI DE MENDONÇA FERREIRA	SDW0067920394030701201050	Tanque d'Arca	AL	07/01/2022	B
056.096.094-88	DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL	SDW0056096094882703191015	Cajueiro	AL	27/12/2021	V
054.256.884-58	EDGAR CAVALCANTI DE ARAUJO	SDW0054256884582505180247	Viçosa	AL	25/11/2021	V
870.410.064-68	EDMILSON SOARES DA SILVA	SDW0870410064681603201045	Viçosa	AL	16/03/2022	V
012.132.574-17	EDNALDO FRANCISCO DA SILVA	SDW0012132574172203211039	Tanque d'Arca	AL	22/03/2023	B
088.016.514-65	EDVALDO GALDINO DA SILVA	SDW0088016514653105181000	Capela	AL	30/11/2021	B
028.821.334-30	ELENILDO INÁCIO FERREIRA	SDW0047652774021111190126	Major Isidoro	AL	11/11/2021	B
091.856.844-73	ELIEL CANDIDO DOS SANTOS	SDW0091856844732108190324	Anadia	AL	21/02/2022	V
347.373.244-34	ELIEL FERREIRA DA SILVA	SDW0347373244342106180954	Cajueiro	AL	21/12/2021	B
034.038.964-80	ELIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	SDW0034038964801605181111	Mar Vermelho	AL	16/11/2021	B
042.480.144-24	ELIONALDO JOSE DOS SANTOS	SDW0042480144242808200642	Mar Vermelho	AL	28/08/2022	B
954.499.574-91	ELIZEU CAVALCANTE DE ARAUJO	SDW0954499574911802190535	Viçosa	AL	18/11/2021	B
077.453.074-06	ELTON EDBERG GONÇALVES DIAS	SDW0077453074062608190357	Tanque d'Arca	AL	26/02/2022	B
071.819.308-34	ENALDO VIEIRA FONSECA	SDW0071819308342608190455	Tanque d'Arca	AL	26/02/2022	V
050.650.054-35	ERASMO CARLOS DE SOUZA	SDW0050650054352603190221	Mar Vermelho	AL	26/12/2021	V
047.759.654-17	ERSON DA SILVA BARROS	SDW0047759654170910191159	Mar Vermelho	AL	09/10/2021	V
124.867.334-42	ESMERALDO JOSÉ DA SILVA	SDW0124867334420502191139	União dos Palmares	AL	05/11/2021	B
141.743.624-75	ESTHEFANE VENANCIO DA SILVA	SDW0141743624752708191040	Cajueiro	AL	27/02/2022	V
087.531.914-98	EWERLAINE MORAIS DA SILVA	SDW0123384594232711190213	Atalaia	AL	27/11/2021	B
016.311.504-48	EWERTON PEREIRA DE FREITAS SANTOS	SDW0016311504483105181006	Capela	AL	30/11/2021	V
091.610.312-91	FERNANDO GOMES DE MELO	SDW0091610312913105181010	Capela	AL	30/11/2021	V
392.001.914-87	FRANCISCO CELESTINO DE SANTANA	SDW0392001914872404181225	Mar Vermelho	AL	24/10/2021	V
013.231.288-32	FRANCISCO DA SILVA	SDW0013231288321802190543	Viçosa	AL	18/11/2021	B
083.097.094-04	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA	SDW0083097094040807191046	Viçosa	AL	08/01/2022	B
694.880.027-00	FRANCISCO ONORIO DOS SANTOS	SDW0694880027001409201200	Mar Vermelho	AL	14/09/2022	V
163.936.194-49	GENIVAL FERNANDES GOMES	SDW0729665214490805180258	Capela	AL	08/11/2021	V
035.860.414-11	GILBERTO FERREIRA TEIXEIRA	SDW0035860414112407191107	Mar Vermelho	AL	24/01/2022	B
090.787.884-96	HALANE TATIANE MUNIZ ALVES	SDW0090787884962708191125	Anadia	AL	27/02/2022	V
699.457.134-34	HELIO JOSÉ DE ARAUJO	SDW0699457134341902190915	Mar Vermelho	AL	19/11/2021	B
636.335.074-34	HERNANDE DE LEMOS	SDW0636335074341009191224	Mar Vermelho	AL	10/03/2022	V
078.994.654-86	ILVAN MARTINS DA SILVA	SDW0078994654862409201039	Cajueiro	AL	24/09/2022	V
350.341.304-91	ISAAC ANTONIO DE MACEDO	SDW0350341304911212190914	Mar Vermelho	AL	12/12/2021	V
126.959.034-05	ISLANY KEVELLY ALMEIDA DE MELO	SDW0126959034052408180913	Atalaia	AL	24/11/2021	B
086.544.704-70	JACKSON DA SILVA	SDW0086544704700810191106	Mar Vermelho	AL	08/10/2021	V
099.801.874-09	JADIELSON SILVA DOS SANTOS	SDW0099801874091105190921	Tanque d'Arca	AL	11/11/2021	V
926.553.944-53	JAILDO MARQUES SIQUEIRA	SDW0926553944532509191106	Mar Vermelho	AL	25/03/2022	V
055.166.144-57	JAILSON CALU DE CERQUEIRA	SDW0055166144571012201058	Tanque d'Arca	AL	10/12/2022	B
103.953.394-99	JEAN CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	SDW0103953394990807210258	Palmeira dos Índios	AL	08/07/2023	V
087.358.264-01	JEISHON DE ANDRADE SILVA	SDW0087358264011104180910	Mar Vermelho	AL	11/10/2021	V
740.062.234-04	JOÃO AFFONSO DE OLIVEIRA	SDW0740062234041705181147	Mar Vermelho	AL	17/11/2021	V
040.660.944-65	JOAO BATISTA COSTA	SDW0040660944651604181033	Tanque d'Arca	AL	16/10/2021	B
084.794.404-22	JOÃO CARLOS VIANA DA SILVA	SDW0084794404221103211227	Mar Vermelho	AL	11/03/2023	B
040.271.424-54	JOÃO HONORIO DOS SANTOS	SDW0040271424542405191038	Tanque d'Arca	AL	24/11/2021	B
021.136.634-06	JOÃO JOVINO DA SILVA	SDW0021136634062808190310	Tanque d'Arca	AL	28/02/2022	B
082.143.584-18	JOÃO PAULO PEREIRA DE LIMA	SDW0082143584182908191053	Cajueiro	AL	28/02/2022	B
515.099.974-15	JOÃO VESPASIANO DE ALMEIDA	SDW0515099974153005181031	Cajueiro	AL	30/11/2021	V
039.644.034-74	JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS	SDW0039644034742504191044	Mar Vermelho	AL	25/10/2021	V

763.492.178-53	JORGE SILVESTRE DA SILVA	SDW0763492178531802190552	Viçosa	AL	18/11/2021	B
237.394.954-72	JORGE TEIXEIRA CAVALCANTE	SDW0237394954722208190739	Cajueiro	AL	22/02/2022	folha V
539.257.424-68	JOSÉ ABENILDO VENANCIO DOS SANTOS	SDW0539257424681902191154	Cajueiro	AL	19/11/2021	B
044.738.374-40	JOSE AILTON LIMA DOS SANTOS	SDW0044738374402808190318	Cajueiro	AL	28/02/2022	Bubrica
108.915.744-41	JOSÉ ALISON MELO DE ALMEIDA	SDW0108915744412808190325	Atalaia	AL	28/02/2022	B
090.773.744-77	JOSÉ AMERICO LOUREIRO DE SOUZA JUNIOR	SDW0090773744770708180435	Viçosa	AL	07/11/2021	V
085.649.034-23	JOSÉ ANDRE DEODATO DA PAZ	SDW0085649034231006190909	Viçosa	AL	10/12/2021	B
208.978.804-63	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	SDW0208978804632808190343	Paulo Jacinto	AL	28/02/2022	V
022.820.664-21	JOSÉ CICERO CORDEIRO DA SILVA	SDW0022820664212808190404	Viçosa	AL	28/02/2022	V
021.627.714-03	JOSE CICERO COSTA	SDW0539736234490402210914	Tanque d'Arca	AL	04/02/2023	V
016.333.284-30	JOSÉ CICERO DA SILVA	SDW0016333284300810191208	Mar Vermelho	AL	08/10/2021	V
021.083.274-60	JOSÉ CICERO DA SILVA	SDW0021083274600708191157	Mar Vermelho	AL	07/02/2022	B
020.803.734-98	JOSÉ CICERO TERÇO DOS SANTOS	SDW0020803734983108201145	Viçosa	AL	31/08/2022	V
485.451.554-68	JOSÉ CLOVES BISPO DA SILVA	SDW0485451554682308190231	Viçosa	AL	23/02/2022	B
955.760.454-91	JOSÉ DELANE DE OLIVEIRA ACIOLI	SDW0955760454912010201009	Capela	AL	20/10/2022	V
302.497.914-04	JOSÉ DIONISIO DOS SANTOS	SDW0302497914040608180839	Mar Vermelho	AL	06/11/2021	B
505.336.304-87	JOSÉ DURVAL DE OLIVEIRA ACIOLI	SDW0505336304870805180309	Capela	AL	08/11/2021	V
346.934.164-87	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SDW0346934164872208191229	Viçosa	AL	22/02/2022	B
485.453.844-91	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	SDW0485453844912006181056	Mar Vermelho	AL	20/12/2021	V
870.437.934-91	JOSÉ FRANCISCO TERÇO DOS SANTOS	SDW0870437934911403191106	Viçosa	AL	14/12/2021	V
077.359.264-48	JOSÉ GENIVALDO DA SILVA	SDW0077359264481406191103	Mar Vermelho	AL	14/12/2021	B
080.586.714-79	JOSÉ ILTON MOREIRA DA CONCEIÇÃO	SDW0080586714792207191140	Viçosa	AL	22/01/2022	B
509.162.974-20	JOSÉ ISNAR DA SILVA	SDW0049243894390402190156	Cajueiro	AL	04/11/2021	B
870.414.564-04	JOSÉ MACENA DA SILVA	SDW0870414564041902190315	Viçosa	AL	19/11/2021	B
699.456.674-91	JOSÉ MANDU DA SILVA FILHO	SDW0699456674912501210938	Viçosa	AL	25/01/2023	B
070.907.534-09	JOSÉ MARCOS DA SILVA DUARTE	SDW0070907534091705191001	Tanque d'Arca	AL	17/11/2021	B
485.442.564-49	JOSÉ MESTRE DOS SANTOS	SDW0485442564491801190136	Mar Vermelho	AL	18/10/2021	V
075.543.184-70	JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA	SDW0075543184701412181147	Mar Vermelho	AL	14/12/2021	B
091.615.384-34	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	SDW0091615384342101200907	Mar Vermelho	AL	21/01/2022	V
115.488.644-12	JOSÉ RAFAEL FELIX DA SILVA	SDW0115488644121407201104	Santana do Mundaú	AL	14/07/2022	B
647.898.104-53	JOSÉ RAMOS DA SILVA	SDW0647898104532210180901	Mar Vermelho	AL	22/10/2021	B
369.736.455-34	JOSÉ REINALDO CARVALHO RODRIGUES	SDW0369736455341403191113	Viçosa	AL	14/12/2021	V
069.802.594-66	JOSE RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	SDW0069802594662408180924	Atalaia	AL	24/11/2021	B
636.471.504-44	JOSÉ SANTOS DE SENA	SDW0636471504440706210846	Tanque d'Arca	AL	07/06/2023	B
180.862.504-82	JOSÉ VALENTIM DE COUTO	SDW0180862504821403191124	Viçosa	AL	14/12/2021	V
926.554.164-49	JOSÉFA ELIANE DE ANDRADE	SDW0926554164492908191022	Mar Vermelho	AL	28/02/2022	B
043.602.754-20	JOSÉTE BAZILIO	SDW0816049984152105211046	Mar Vermelho	AL	21/05/2023	B
088.860.724-57	JOSIMAR DA SILVA SIQUEIRA	SDW0088860724570905191058	Tanque d'Arca	AL	09/11/2021	B
008.635.374-80	JOSINALDO MARQUES SIQUEIRA	SDW0008635374802103191134	Mar Vermelho	AL	21/12/2021	B
095.064.274-61	JOYCE ALINNE DE ANDRADE SILVA	SDW0095064274612112200109	Mar Vermelho	AL	21/12/2022	B
007.307.264-87	JÚLIO DE ALBUQUERQUE PONTES	SDW0007307264872609190624	Cajueiro	AL	26/03/2022	V
296.377.915-15	JUVENAL LIMEIRA DA SILVA	SDW0296377915151410200210	Tanque d'Arca	AL	14/10/2022	B
026.802.644-01	JUVINA SIMOES CARNAUBA	SDW0026802644012308190204	Viçosa	AL	23/02/2022	B
099.538.514-92	KALLYNE LINS TENÓRIO	SDW0099538514922405180550	Viçosa	AL	24/11/2021	V
098.559.574-40	LEONARDO CANDIDO DOS SANTOS	SDW0098559574401203190522	Viçosa	AL	12/12/2021	V
108.398.334-23	LUIZ ANDRE DOS SANTOS PEREIRA	SDW0108398334231107190448	Mar Vermelho	AL	11/01/2022	V
027.128.484-62	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	SDW0027128484622112201108	Mar Vermelho	AL	21/12/2022	V
859.531.304-06	LUIZ CARNEIRO DE ARAUJO	SDW0859531304062307181023	Mar Vermelho	AL	23/10/2021	V
075.879.454-15	LUIZ DE VASCONCELOS MONTENEGRO	SDW0075879454150406180402	Tanque d'Arca	AL	04/12/2021	V
049.772.244-50	LUIZ EDUARDO CALHEIROS COSTA	SDW0049772244503005181036	Cajueiro	AL	30/11/2021	B
384.269.944-15	LUIZ LINO DE MELO	SDW0384269944151403191130	Cajueiro	AL	14/12/2021	V
139.768.264-72	MANOEL MATIAS DOS SANTOS	SDW0139768264723005181053	Cajueiro	AL	30/11/2021	V
042.910.384-02	MANOEL PAULO DA SILVA SANTOS	SDW0042910384022705190946	Viçosa	AL	27/11/2021	B
117.545.094-44	MANOEL PEREIRA DE LIMA	SDW0117545094442908191118	Cajueiro	AL	28/02/2022	B
083.840.844-32	MARCELA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	SDW0014613284032905190955	Viçosa	AL	29/11/2021	B
088.877.954-28	MARCELO LOURENTINO DA SILVA	SDW0088877954283005181057	Cajueiro	AL	30/11/2021	V

045.172.604-96	MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA	SDW0045172604960307181146	Atalaia	AL	03/10/2021	V
925.662.514-87	MARGARIDA LOPES DE LIMA	SDW0925662514871303191108	Viçosa	AL	13/12/2021	B
816.043.004-34	MARIA BETANIA FERREIRA DA SILVA	SDW0699497274721102191211	Mar Vermelho	AL	11/11/2021	B
082.473.294-41	MARIA CICERA FLOR DA SILVA	IN-AL0226000-00016-110618	Cajueiro	AL	11/12/2021	B
080.397.704-24	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0080436544090807201102	Viçosa	AL	08/07/2022	B
055.515.134-40	MARIA DO SOCORRO FREITAS SILVA	SDW0085649034231006190909	Viçosa	AL	10/12/2021	B
084.376.894-06	MARIA EDUARDA CALHEIROS COSTA	SDW0084376894063005181104	Cajueiro	AL	30/11/2021	V
043.018.824-21	MARIA ELIZABETE JERONIMO DA SILVA	SDW0043018824213005181108	Cajueiro	AL	30/11/2021	B
022.916.154-59	MARIA JOSE ALMEIDA SILVA	IN-AL0226000-00010-110618	Cajueiro	AL	11/12/2021	B
044.373.214-05	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS	SDW0080357834241207211116	Viçosa	AL	12/07/2023	B
903.055.824-53	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	SDW0903055824531903191042	Mar Vermelho	AL	19/12/2021	B
079.469.354-71	MARIA JOSE HONORIO DA SILVA	IN-AL0226000-00003-110618	Cajueiro	AL	11/12/2021	B
682.744.678-68	MARIA LUCINEIA DE ALMEIDA OMENA	SDW0682744678681203190529	Capela	AL	12/12/2021	V
216.080.834-20	MARIA RITA MATA	SDW0216080834201902190323	Viçosa	AL	19/11/2021	B
055.269.294-85	MARIA SANDRA BATINGA DA SILVA	SDW0088513074071303191126	Viçosa	AL	13/12/2021	B
815.596.234-20	MARIA STELA DE OMENA ALBUQUERQUE	SDW0815596234203005181116	Cajueiro	AL	30/11/2021	V
048.331.794-23	MARIANA PEREIRA DE MACEDO	SDW0048331794231605181121	Mar Vermelho	AL	16/11/2021	V
046.246.074-65	MARINEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	SDW0046246074652102191003	Tanque d'Arca	AL	21/11/2021	B
067.563.034-73	MATEUS DA SILVA	SDW0067563034731902190339	Cajueiro	AL	19/11/2021	B
592.677.714-34	MAURO DA SILVA BARROS	SDW0592677714341106190936	Mar Vermelho	AL	11/12/2021	V
035.884.014-74	MAURO DE SIQUEIRA MARQUES	SDW0035884014740402191017	Mar Vermelho	AL	04/11/2021	B
957.808.744-68	MIGUEL FERNANDES	SDW0957808744680212190909	Mar Vermelho	AL	02/12/2021	V
983.116.385-00	NADJA ALVES DA SILVA	SDW0983116385001902190332	Viçosa	AL	19/11/2021	B
210.020.534-04	NELSON VENÂNCIO DA SILVA	SDW0210020534041902190335	Cajueiro	AL	19/11/2021	B
095.241.134-22	NIVALDO BARROS PASSOS NETO	SDW0095241134220512181155	Viçosa	AL	05/12/2021	V
649.441.664-00	NORMA TEIXEIRA COSTA	SDW0649441664003005181232	Cajueiro	AL	30/11/2021	B
087.455.244-32	NORMANDO FIDELIS	SDW0087455244321902190344	Viçosa	AL	19/11/2021	B
482.560.134-00	PARTRICIA NEMÉZIO RODRIGUES CÉSAR	IN-AL0007000-00493-010219	Viçosa	AL	01/11/2021	V
028.024.354-50	PAULO CALHEIROS DE OMENA NETO	SDW0028024354503005181234	Cajueiro	AL	30/11/2021	B
036.475.994-17	PAULO DE ARAUJO OLIVEIRA	SDW0036475994172002191121	Mar Vermelho	AL	20/11/2021	V
229.018.254-00	PAULO PEREIRA DE LIMA	SDW0229018254002609190728	Cajueiro	AL	26/03/2022	V
070.971.014-31	PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	SDW0070971014311902190401	Cajueiro	AL	19/11/2021	B
725.575.754-53	PEDRO BARBOSA DA SILVA	SDW0725575754530706210346	Mar Vermelho	AL	07/06/2023	V
730.001.084-91	PEDRO VENÂNCIO DA SILVA	SDW0730001084911902190404	Cajueiro	AL	19/11/2021	B
678.534.554-53	PETRUCIO BEZERRA DA SILVA	SDW0678534554530708180829	Mar Vermelho	AL	07/11/2021	V
030.933.868-96	RITA MARIA DE SANTANA	SDW0030933868960808180858	Mar Vermelho	AL	08/11/2021	V
047.922.424-28	ROBERTO FERREIRA DA COSTA	SDW0047922424281902190416	Cajueiro	AL	19/11/2021	B
072.330.544-79	ROBERVALDO VIANA DA SILVA	SDW0072330544791202211148	Mar Vermelho	AL	12/02/2023	B
110.509.254-24	RONALDO DE ARAUJO SANTOS JUNIOR	SDW0110509254242811180409	Capela	AL	28/11/2021	B
049.288.264-93	ROSEANE DA SILVA	SDW0049288264931902190419	Cajueiro	AL	19/11/2021	B
050.573.604-77	ROSIANE BELARMINO DOS SANTOS	SDW0041076524402305181028	Tanque d'Arca	AL	23/11/2021	B
058.130.084-03	ROSINEIDE DA SILVA	SDW0035331034472802190829	Viçosa	AL	28/11/2021	B
023.479.454-24	SAMUEL FIRMINO DOS SANTOS	SDW0021167754003005181046	Tanque d'Arca	AL	30/11/2021	B
499.472.734-15	SILEIDE CORREIA DA MOTA	SDW0499472734151902201229	Pindoba	AL	19/02/2022	B
128.944.814-03	SILVANA VASONCELOS LEITE	SDW0128944814032308190925	Tanque d'Arca	AL	23/02/2022	B
075.855.474-55	TACIANO FONSECA DE MORAES	SDW0075855474550604181034	Mar Vermelho	AL	06/10/2021	V
061.435.324-60	THIAGO FRANCISCO ROCHA DA FONSECA	SDW0061435324602106180138	Palmeira dos Índios	AL	21/12/2021	B
068.164.884-82	TIAGO MELO DA SILVA	SDW0068164884822108190101	Cajueiro	AL	21/02/2022	B
108.320.944-20	VALDINETE DE LIMA SATOS	SDW0114446294092311181044	Tanque d'Arca	AL	23/11/2021	B
073.917.304-91	VALDIZA BEZERRA LIMA	SDW0073917304912108190428	Tanque d'Arca	AL	21/02/2022	V
075.791.004-10	VERONICA PEREIRA DE MEDEIROS	SDW0057009924262308181113	Viçosa	AL	23/11/2021	V
041.820.024-66	VICENTE FERREIRA DA SILVA	SDW0041820024662108190109	Cajueiro	AL	21/02/2022	B
104.504.784-83	VICTOR MATTHAUS NASCIMENTO DA SILVA	SDW0104504784830606181028	Mar Vermelho	AL	06/12/2021	V
096.745.484-08	WELISON SANTANA	SDW0064166764781902190430	Cajueiro	AL	19/11/2021	B

11/08/2021

smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP/Visualizar?Token=Q05QsJ0zMTIzOTMyNjAwMDEwOCZudW1lcm9EQVA9U0RXMz...

028.578.274-66	WENDELL BARBOSA BARROS	SDW0028578274663005181237	Cajueiro	AL	30/11/2021	B
061.787.074-87	WILDE LINS DE ALBUQUERQUE	SDW0061787074873105181024	Cajueiro	AL	30/11/2021	V
099.348.414-01	WILLAMIS CARLOS DA SILVA	SDW0099348414010502211034	Mar Vermelho	AL	05/02/2023	B

Total Categoria: 208

Folha

Total sócios: 317

Rubrica

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Declaração

Processo: **52.555- 0001568/2021**

Interessado: **LATICÍNIO RENASCER LTDA - EPP**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE REGISTRO NO SIE/ADEAL**

Declaro para os devidos fins que a empresa **LATICÍNIO RENASCER inscrita sob o CNPJ: 10.629.404/0001-00, com número de registro nesse Serviço de Inspeção Estadual 0186** e localizado na Rodovia AL 210, km 10, n.º 215, Zona Rural, Cajueiro/AL, encontra-se em processo de renovação de registro junto ao Serviço de Inspeção estadual da ADEAL de acordo com o processo 52.555-0001568/2021.

Salienta-se que o processo de renovação de registro desse estabelecimento está sob análise, será realizada um laudo de inspeção periódica e sua aprovação dependerá das adequações das não conformidades apontadas por esse Serviço Oficial. Esta declaração tem a validade de 60 dias.

Maceió, 26 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS T. ALBUQUERQUE
Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário
Matrícula: 64.067-0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO

As partes, de um lado, Laticínio Renascer LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. AL 210, Km 10, Nº 2015, Zona Rural, em Cajueiro/ AL, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.629.404/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, e de outro, Cooperativa Vale do Paraíba, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. José Elpidio Gondim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.239.326/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, têm entre si, ajustado contratar a prestação de serviços de industrialização de Leite e derivados nos termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de industrialização de leite e derivados por parte da contratada, que consiste em:

- a) Recebimento de Leite in natura;
- b) Pesagem de Leite in natura;
- c) Descarga de Leite in natura;
- d) Beneficiamento do Leite in natura (Industrialização e Produção dos derivados);
- e) Empacotamento da mercadoria;
- f) Armazenamento da mercadoria após beneficiada pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- g) Expedição final da mercadoria à contratante. (que consiste na pesagem e carregamento da mercadoria em veículo pré-determinado pela contratante).
- h) Manter o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) em dia, comprovando mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) A contratante se obriga a enviar o Leite in natura a ser industrializado, diretamente à sede da contratada para o devido descarregamento em local indicado por esta;
- b) A contratada não está obrigada a prestar serviços à contratante de forma exclusiva.
- c) Se obriga a contratante, antes de enviar as mercadorias para industrialização na sede da contratada, a entrar em contato com esta, para marcar dia e hora da entrega das mercadorias e, receber a devida autorização para envio de mercadorias;
- d) caso as mercadorias devidamente industrializadas permanecerem armazenadas na sede da contratada por mais de 5 (cinco) dias, a contratante pagará a taxa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de armazenamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

COOPERATIVA VALE DO PARAIBA

Dyego Rafael Eirmino Amaral
Diretor Presidente

O prazo do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a iniciar em 03/09/2018 e findar-se em 01/09/2020, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que com pré aviso de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Após o prazo descrito no "caput" desta cláusula, sem manifestação das partes, o contrato passará a ter validade por prazo indeterminado e, poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela execução dos serviços prestados na forma da Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por litro de leite processado.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento deverá ser efetuado até o 20º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso ocorram atrasos, estornos e ou cancelamentos de pagamentos ou serviços, por parte da contratante, esta deverá pagar multa na ordem de 10% sobre o valor devido, acrescido dos juros legais.

CLÁUSULA QUINTA:

Toda e qualquer alteração da legislação tributária em vigor e ou encargos diversos, que venham a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, será objeto de nova análise da contratada e motivo de readequação de preços.

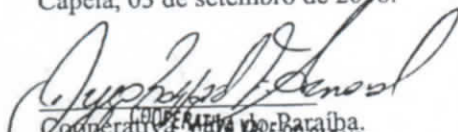
CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o foro da Comarca da Capela, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando de acordo com o que está expresso nas cláusulas anteriores assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para todos os efeitos da lei.

E, por estarem firmados.

Capela, 03 de setembro de 2018.


Cooperativa MATA VALE DO PARAIABA
Diretor Presidente
Diego Rafael Firmino Amaral
Diretor Presidente

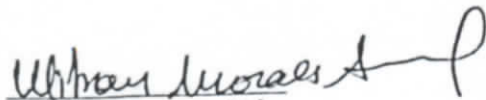


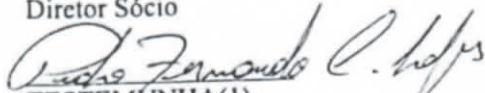


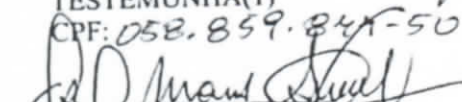


Folha _____

Rubrica


Ulisses Moraes
Laticínio Renascer Ltda.
Diretor Sócio


Paulo Fernando C. Lopes
TESTEMUNHA(1)
CPF: 058.859.841-50


J. P. Manoel
TESTEMUNHA(2)
CPF: 647.339.634-91


COOPERATIVA VILA DO PARAIBA
Dyego Rafael Firmino Amaral
Diretor Presidente

ESTATUTO DA VALE DO PARAÍBA
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Vale do Paraíba – Vale do Paraíba, constituída no dia 19 de junho de 2018, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa na Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Cep 57780-000, na cidade de Capela, Estado de Alagoas, foro jurídico na Comarca de Capela, Estado de Alagoas;
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o Estado de Alagoas;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A VALE DO PARAIBA tem por objetivos:

- a) Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho no campo;
- b) Organizar o setor agropecuário de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;

- 516mo
- Jo
- B
- Iron
- Antonio
- Antonio
- c) Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras, órgãos estaduais nacionais e federal, organizações governamentais e não governamentais serviços jurídicos e sociais;
- d) Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social;
- e) Promover a gestão participativa da sociedade;
- f) Assinar contratos e convênios com pessoas físicas ou com pessoas jurídicas de direito privado e ou público, visando à atividade exercida por seus cooperados;
- g) Assessorar na elaboração de políticas e planejamento na área de saúde de interesse público e privado;
- h) Promover eventos que visem a capacitação, seminários, feiras, encontros, palestras e cursos;
- i) Participar das atividades voltadas a agropecuária, agro-industrial, de pesquisa, de planejamento e acompanhamento de operações de crédito concedido por entidades públicas e privadas para proporcionar melhores condições de trabalho aos seus cooperados e, em colaboração recíproca e multidisciplinar, construir para o desenvolvimento agrícola nacional;
- j) Criar e manter um setor de compras em comum para aquisição e fornecimento, de insumos e equipamentos necessários ao exercício das atividades agrárias dos seus cooperados, bem como de gênero e artigo para consumo;
- k) Negociar, no interesse comum, escoamento da produção da agropecuária e agronegócio produzidos por seus associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes, medicamentos veterinários, vacinas, rações, materiais diversos, equipamentos e máquinas;
- l) Realizar articulação institucional para adquirir animais, insumos, máquinas e equipamentos para melhorar a produção no campo, forragem e melhoria genética do plantel dos associados;
- m) Organizar os cooperados para acesso ao crédito;
- n) Buscar articulação institucional para realização de capacitação, treinamento aos cooperados;
- o) Participar das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento das questões cultural, social, educacional e ambiental através de feiras, congressos, seminários, exposições;
- 2
- Silvânia
- B
- Nabona
- My
- Chico



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

Admin
Quomo
Realiza
CRISTIANO

RLP

Folha _____
Rubrica _____

Maria Aparecida de Barros
Assessora
OAB 14.584

- p) Realizar parcerias com outras associações e cooperativas, assim como, na rede pública e privada com objetivo de trazer benefícios e ações na busca da melhoria das condições de produção e comercialização;
- q) Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa, agropecuária, rural e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- r) Celebrar contrato e/ou convênio para desenvolver a comunidade e a produção, comercializar produtos agropecuários e industrial objetivando as melhores condições para esta sociedade produtora;
- s) Celebrar contratos para escoamento da produção dos cooperados via prefeituras, ministérios, secretarias e governo estadual e federal, quaisquer outras instituições;
- t) Celebrar contratos e convênios com instituições financiadoras de crédito;
- u) Prestar serviços aos cooperados seja ele assentamento, quilombola, indígena, comunidade ribeirinha, agricultor familiar e/ou produtor rural;
- v) Participar das políticas públicas (no âmbito municipal, estadual e federal);
- w) Receber, beneficiar, industrializar e colocar no mercado consumidor os produtos entregues pelos associados, utilizando para isso instalações, métodos e tecnologia adequada.

Parágrafo único – A VALE DO PARAIBA atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderão associar-se à cooperativa, quaisquer produtor ou agricultor familiar que se dediquem à atividade agropecuária objeto da entidade e preencherem os pré-requisitos definidos no Regimento Interno, sem prejudicar os interesses da cooperativa, nem com eles colidir.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

admin
quomo
Roberto
CREDITADO

Folha _____
Rubrica _____

Maria Aparecida de Barros
Advogada
OAB 114.584

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da Cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

- participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- solicitar sua demissão da cooperativa quando lhe convier;
- solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

Maria Aparecida de Paula
Advogada
OAB 14.584

Folha _____

livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa;

f) o cooperado terá direito as sobras, quando houver.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 10 (dez) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, podendo ser dividida em 10 vezes, nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- Prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos".

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- por dissolução da pessoa jurídica;
- por morte da pessoa física;

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissão, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br



Rubrica

Maria Almeida de Barros
Advogada
OAB 14.584

519. Vario

Bahre

52

b

- 444

20

Colaco

Colaco

Colaco

Colaco

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACAÍÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

admir
quano
Rafael
RISTANO

Folha _____
Rubrica _____
Mário Aparecido de Barros
Advogado
OAB 14.584

§ 4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em 12 prestações periódicas no prazo de um ano, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembleia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores à sua admissão, obrigam ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

9



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

ademin

quorum

CRÉDITO

Folha _____
Rubrica _____

Maria Aparecida de Souza
Advogada
OAB 14.584

Silva

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Silva

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata, e os retardatários poderão assinar no Livro de Presença e participar da Assembléia.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

admin
quomo
RISTANO

Folha _____

Rubrica _____

North Aporedo
Advogado
OAB 14.584

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá se comunicado à respectiva OCB/AL (Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Alagoas).

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - O edital de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências comumente mais freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional e enviados a todos os cooperados por meio de circulares.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

11



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31.- Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

admir *quero* *Paulo* *CRISTIANO* *Rubrica* *1.1.11.11.11*

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Jo *B* *1.1.11.11.11*

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

B *Usabros*

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré-Assembléias)

1.1.11.11.11 *Jo* *B*

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

1.1.11.11.11 *Jo* *B*

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

1.1.11.11.11 *Jo* *B*

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.1.11.11.11 *Jo* *B*

Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

ademi
quino
Rafael
KATANO

Edna

Rubrica

15/08/2018
16:21

1. Relatório da Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "f" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maicorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

- ademin
QUANDO
FALTA
CRISTIANO
- Polina
- Maria Aparecida de Barros
Advogada
OAB 14.584
1. Vemio
- c) mudança do objeto da sociedade;
d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
e) contas do liquidante.

Jo
B

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

B

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Nabona

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- ... a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
e) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
f) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas
- ANTONIO
- 15



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

ademin

Quem

CRISTIANO

Folha

Maria Aparecida Barros
Advogada
OAB 14.584

Rubrica

cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam;

- g) divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral transmitirá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública.

ademi
guarua
P. de
RUBICA

Rubrica

Mo. de
14.084

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração escolherão por chapa completa, onde já estejam definidos os cargos que cada conselheiro vai ocupar com funções de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

17.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ademin
quano
Folha
Marta Aparedo de Lima
Lavorista
OAB 14.584

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

Folha

Rubrica

Marle Aparecida de Barros
Advogada
OAB 14.594

- adm in
quant
Poder
BETANO
- Isolva
- Jo
- B
- Jo
- Isolva
- ANTONIO
- 1) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- 2) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- 3) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- 4) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- 5) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- 6) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- 7) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- 8) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- 9) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.
- xi. V. 16
- Barbosa
- G
- MY

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Cláudio



Maria Augusta de Barros
10/08/2018
045 14.584

Polha

Rubrica

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- apresentar à assembléia Geral Ordinária:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanço Geral
 - Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- verificar periodicamente o saldo de caixa;
- acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa;
- na ausência do Diretor Presidente o Diretor Secretário mediante procuração assinada pelo Diretor Presidente válida por 90 (noventa) dias, secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões de Convênios, Licitações, Pregões e Contratos.

Art. 53 - Ao Diretor Administrativo - Financeiro compete interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Diretor Presidente, assinando, juntamente com ele, contratos em geral e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários e, ainda

20

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA



Edvaldo Maicorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

colônia
Quanto
Rafael

Folha

Maria Aparecida de Jesus
Adv. Especialista
OAB 12.584

Rubrica

assinar recibos de quitação de faturas de serviços, pagamentos de serviços prestados pelos cooperados vinculados a contratos firmados entre a Cooperativa do Vale do Paraíba e tomadores de serviços; ser responsável pelo saldo do caixa e as contas bancárias; promover meios para obtenção de recursos; ser responsável pelo pagamento ou atraso aos cooperados, por serviços prestados pelos mesmos nos contratos firmados pela Cooperativa; ser responsável pelo bom andamento dos serviços contábeis e pelo controle de todo sistema financeiro da Cooperativa.

Parágrafo único - em caso de impedimento, quaisquer que sejam, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 54 - Compete ao Diretor Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões de Convênios, Licitações, Pregões e Contratos na ausência do Diretor Presidente com procuração assinada válida por 90 (noventa) dias pelo Diretor Presidente.

Art. 55 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa; mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.



admir
mon
Pablo
ESTIÃO

Pare

Folha

Maria Aparecida de Barros
Advogada
OAB/PA 554

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 57 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

colônia
Quem
Raulino
CRISTIANO

Polha

Mário Almeida
Secretário de Estado
Cadastrado nº 534

Rubrica

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes a reunião.

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

23



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCEAL, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

- Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. atas das Assembléias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 63 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimose, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- d) pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- e) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Adelmir
Quano
Rafael
CRISTIANO

Folha _____

Rúbrica

Roz

Marta Aparecida de Barros
Advogada
OAB 14.584

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 70 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Art. 71 - Dissolvida a sociedade e solucionado o passivo, o ativo restante, se houver, será destinado à Federação ou Central das Cooperativas do mesmo Ramo ou à respectiva OCE, conforme deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCE.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 19 de junho de 2018.

27



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358135. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA – VALE DO PARAIBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL
CEP: 57780-000

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA VALE DO PARAIBA

Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de 2018, às 10:00 horas, na casa sede da Fazenda São José, Zona Rural SN, Cep 57780-000, na cidade de Mar Vermelho, Estado de Alagoas, com o propósito de constituir uma sociedade cooperativa no ramo agropecuário, reuniram-se as seguintes pessoas:

Ademir José da Silva, brasileiro, nascido em 29/01/1985, solteiro, portando RG 2.072.211 SSP/AL, CPF 055.840.844-33, residindo Povoado Comunidade Barra, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Antônio Correia da Silva Lima, brasileiro, nascido em 20/02/1985, casado, portando RG 31850731 SSP/AL, CPF 072.142.744-85, residindo Sítio Mocó II, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Arnaldo Barbosa Pereira Junior, brasileiro, nascido em 19/01/1995, casado, portando RG 3815073-5 SSP/AL, CPF 115.689.264-30, residindo Pov. Padre Cícero, Sítio Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Cícero Barbosa da Silva, brasileiro, nascido em 12/04/1964, solteiro, portando RG 652355 SSP/AL, CPF 440.131.164-72, residindo Sítio do Meio, Fazenda, Zona Rural, SN, CEP 57.740-000, Paulo Jacinto-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Cristiano Antonio de Araújo, brasileiro, nascido em 05/08/1981, solteiro, portando RG 98002053188 SSP/AL, CPF 040.347.574-00, residindo Sítio do Meio, Zona Rural, SN, CEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358127. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA



Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Dyego Rafael Firmino Amaral, brasileiro, nascido em 22/12/1986, estado civil solteiro, portando RG 2001005019677 SSP/AL, CPF 056.096.094-88, residindo na Rua Maria Vitória de França Chaves, nº 59, Poço, CEP. 57.025-870, na cidade de Maceió-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Eliel Ferreira de Oliveira, brasileiro, nascido em 21/11/1972, casado, portando RG 1300924 SSP/AL, CPF 034.038.964-80, residindo Pov. Com. Padre Cícero - Sítio, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Givânio Gomes, brasileiro, nascido em 23/09/1988, solteiro, portando RG 332590-4 SSP/AL, CPF 091.191.954-60, residindo Avenida 22 de maio, SN, Centro, CEP 57.770-000, Cajueiro-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha, brasileiro, nascido em 09/04/1986, estado civil casado, portando RG 2000003034172 SSP/AL, CPF 048.511.254-02, residindo na Rua Delegado Nataniel Ferreira da Silva N-403, CEP 57.025-030, Poço na cidade de Maceió-AL, engenheiro agrônomo, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Isaac Antônio de Mácêdo, brasileiro, nascido em 15/08/1963, solteiro, portando RG 553.670 SSP/AL, CPF 350.341.304-91, residindo Rancho São José, S/N Chácara, Zona Rural, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Jilma Maciel Barreto, brasileira, nascida em 10/11/1982, solteira, portando RG 1.798.782 SSP/AL, CPF 096.820.464-32, residindo Sítio Moco II, Zona Rural, SN, CEP

almeida

Girano

Rorangel

Cristiano

RG 14.584

57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Jilvania de Melo Oliveira, brasileira, nascida em 18/09/1981, casada, portando RG 2000004003122 SSP/AL, CPF 060.959.424-97, residindo Pov. Com. Padre Cícero S/N -Sítio CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

João Olivio Junior, brasileiro, nascido em 27/08/1982, solteiro, portando RG 1989954 SSP/AL, CPF 041.122.074-84, residindo Sítio Moco II, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor, subscrevendo 100 quotas partes no valor individual de R\$1,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Leni Gomes de Melo Silva, brasileira, nascida em 10/03/1963, solteira, portando RG 637689 SSP/AL, CPF 083.984.524-39, residindo Avenida 22 de maio, SN, Centro, CEP 57.770-000, Cajueiro-AL, agricultora, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Luiz Antonio de Araujo, brasileiro, nascido em 30/01/1976, solteiro, portando RG 388100874 SSP/SP, CPF 027.128.484-62, residindo Sítio do Meio, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Márcia Margarida Lessa Araújo Reis, brasileira, nascida em 20/09/1985, estado civil solteira, portando RG 98001229843 SSP/AL, CPF 057.073.474-61, residindo na Rua Del Nataniel Ferreira Silva N-403, CEP 57.025-030, Poço na cidade de Maceió-AL, agricultora, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Mariana Pereira de Mâcedo, brasileira, nascida em 30/12/1984, casada, portando RG 2006014 SSP/AL, CPF 048.331.794-23, residindo Rancho São José, Chácara, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora, subscrevendo 1 quota parte no valor

aldenir

Guilherme

Costantino

Folha

Rubrica

Maria Aparecida de Souza
Advogada
OAB 14.604

individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Nagylla Rogéria da Silva Barbosa, brasileira, nascida em 30/01/1993, casada, portando RG 32947194 SJDS/AL, CPF 088.941.514-50, residindo Pov. Padre Cicero S/N Sítio, Zona Rural, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Pedro Correia da Siva Lima, brasileiro, nascido em 12/12/1981, solteiro, portando RG 1.908.015 SSP/AL, CPF 045.471.144-12, residindo Sitio Moco II, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, brasileiro, nascido em 20/03/1986, casado, portando RG 200.200.600-6200 SSP/AL, CPF 058.859.844-50, residindo na Rua D. Alzira Aquiar, 163, Ponta da Terra, CEP 57.030-532, Maceió-AL, agricultor, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Rosângela da Silva, brasileira, nascida em 30/12/1984, casada, portando RG 1475603 SSP/AL, CPF 007.692.284-70, residindo Pov.Com. Padre Cicero S/N Sítio, Zona Rural, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora, subscrevendo 1 quota parte no valor individual de R\$100,00, totalizando R\$ 100,00 que será integralizado em 10 parcelas mensais e consecutivas em moeda corrente nacional.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Dyego Rafael Firmino Amaral, que convidou a mim, Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha, para lavrar a presente Ata, sendo convidado para compor a Mesa as seguintes pessoas: Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha, Pedro Fernando Cavalcanti Lopes e Isaac Antônio de Mâcedo. O coordenador solicitou que fosse lido por mim a minuta do estatuto social anteriormente elaborado, o qual foi lido, explicado e debatido por todos os presentes. **Colocado em votação, o estatuto social da Cooperativa Vale do Paraíba – Vale do Paraíba foi aprovado por unanimidade dos presentes.** Ato contínuo, o coordenador solicitou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto Social recém aprovado. Foram

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358127. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

admir
marco
Dyego
GUSTAVO

Folha

Rubrica

Maria Aparecida de Barros
Advogada
OAB 14.584

eleitos por unanime pelos 21 cooperados, para comporem o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os seguintes cooperantes:

Conselho Administrativo:

Conselheiro Diretor Presidente – Dyego Rafael Firmino Amaral;

Conselheiro- Antônio Correia da Silva Lima;

Conselheiro Diretor Secretário – Pedro Fernando Cavalcanti Lopes;

Conselheiro- Arnaldo Barbosa Pereira Junior;

Conselheiro Diretor Administrativo-Financeiro – Márcia Margarida Lessa Araújo

Reis;

Conselheiro - Glaucio Yves Gomes dos Santos Rocha.

Para membros do Conselho Fiscal:

Membro-efetivo: Isaac Antônio de Mâcedo;

Suplente: Mariana Pereira de Mâcedo;

Membro efetivo: Jilvania de Melo Oliveira;

Suplente: Nagylla Rogéria da Silva Barbosa;

Membro efetivo: Leni Gomes de Melo Silva;

Suplente: Rosângela da Silva;

Todos já devidamente desimpedidos e qualificados nesta Ata. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos, os membros do Conselho Administrativo, conforme Capítulo VII artigo 48 com um mandato de 3 anos iniciando na presente data 19/06/2018 com

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358127. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

o término no dia 20/06/2021 e o Conselho Fiscal iniciando na presente data 19/06/2018 com o término no dia 19/06/2019. O Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, declarou constituída a Cooperativa Vale do Paraíba – Vale do Paraíba com sede na Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Cep 57780-000, Capela, Estado de Alagoas e que tem como objeto social:

- a) Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho no campo;
- b) Organizar o setor agropecuário de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- c) Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras, órgãos estaduais nacionais e federal, organizações governamentais e não governamentais serviços jurídicos e sociais;
- d) Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social;
- e) Promover a gestão participativa da sociedade;
- f) Assinar contratos e convênios com pessoas físicas ou com pessoas jurídicas de direito privado e ou público, visando à atividade exercida por seus cooperados;
- g) Assessorar na elaboração de políticas e planejamento na área de saúde de interesse público e privado;
- h) Promover eventos que visem a capacitação, seminários, feiras, encontros, palestras e cursos;
- i) Participar das atividades voltadas a agropecuária, agro-industrial, de pesquisa, de planejamento e acompanhamento de operações de crédito concedido por entidades públicas e privadas para proporcionar melhores condições de trabalho aos seus cooperados e, em colaboração recíproca e multidisciplinar, construir para o desenvolvimento agrícola nacional;
- j) Criar e manter um setor de compras em comum para aquisição e fornecimento, de insumos e equipamentos necessários ao exercício das atividades agrárias dos seus cooperados, bem como de gênero e artigo para consumo;
- k) Negociar, no interesse comum, escoamento da produção da agropecuária e agronegócio produzidos por seus associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes, medicamentos veterinários, vacinas, rações, materiais diversos, equipamentos e máquinas;

Maria Aparecida
Assessoria de
OAB 11.584

- l) Realizar articulação institucional para adquirir animais, insumos, máquinas e equipamentos para melhorar a produção no campo, forragem e melhoria genética do plantel dos associados;
- m) Organizar os cooperados para acesso ao crédito;
- n) Buscar articulação institucional para realização de capacitação, treinamento aos cooperados;
- o) Participar das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento das questões cultural, social, educacional e ambiental através de feiras, congressos, seminários, exposições;
- p) Realizar parcerias com outras associações e cooperativas, assim como, na rede pública e privada com objetivo de trazer benefícios e ações na busca da melhoria das condições de produção e comercialização;
- q) Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa, agropecuária, rural e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- r) Celebrar contrato e/ou convênio para desenvolver a comunidade e a produção, comercializar produtos agropecuários e industrial objetivando as melhores condições para esta sociedade produtora;
- s) Celebrar contratos para escoamento da produção dos cooperados via prefeituras, ministérios, secretarias e governo estadual e federal, quaisquer outras instituições;
- t) Celebrar contratos e convênios com instituições financiadoras de crédito;
- u) Prestar serviços aos cooperados seja ele assentamento, quilombola, indígena, comunidade ribeirinha, agricultor familiar e/ou produtor rural;
- v) Participar das políticas públicas (no âmbito municipal, estadual e federal);
- w) Receber, beneficiar, industrializar e colocar no mercado consumidor os produtos entregues pelos associados, utilizando para isso instalações, métodos e tecnologia adequada.

Parágrafo único – A VALE DO PARAIBA atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme consta a cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Cooperativa com as assinaturas os cooperados: Ademir José da Silva, Antônio Correia da Silva Lima, Arnaldo Barbosa Pereira Junior, Cicero Barbosa da Silva, Cristiano Antonio de Araújo, Dyego Rafael Firmino Amaral, Eliel Ferreira de Oliveira, Givânio Gomes, Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha, Isaac Antônio de Mâcedo, Jilma Maciel

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 16:21 SOB Nº 27400027740.
PROTOCOLO: 180136909 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803358127. NIRE: 27400027740.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/08/2018
www.facilita.al.gov.br

admir
enando
Roberto
CRISTIANO

Folha _____
Rubrica _____

Reu.

Monia Aparecida de Barros
Advogada
OAB 14.584

Barreto, Jilvania de Melo Oliveira, João Olivio Junior, Leni Gomes de Melo Silva, Luiz Antonio de Araujo, Márcia Margarida Lessa Araújo Reis, Mariana Pereira de Mâcedo, Nagylla Rogéria da Silva Barbosa, Pedro Correia da Siva Lima, Pedro Fernando Cavalcanti Lopes e Rosângela da Silva contém a minha e as assinaturas dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal e de todos os cooperados para constituição desta Cooperativa. Como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa, na sede da cooperativa na Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Cep 57780-000, na cidade de Capela, Estado de Alagoas.

Jilma

[Signature]

Machado

Chelco

LG

MY

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL

Cláudio Yves G. da S. Rocha
Secretário da Assembléia

Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL

Ademir José da Silva
Ademir José da Silva

Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL

Antônio Correia da Silva Lima
Antônio Correia da Silva Lima

Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL

Arnaldo Barbosa Pereira Júnior
Arnaldo Barbosa Pereira Junior

Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL

Cícero Barbosa da Silva
Cícero Barbosa da Silva

Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL

Cristiano Antonio de Araújo
Cristiano Antonio de Araújo

Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL

Dyego Rafael Firmino Amaral
Dyego Rafael Firmino Amaral

Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL

Eliel Ferreira de Oliveira
Eliel Ferreira de Oliveira

Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL

Givânio Gomes
Givânio Gomes


Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL
Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha
Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha


Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL
Isaac Antônio de Macedo
Isaac Antônio de Macedo


Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL
Jilma Maciel Barreto
Jilma Maciel Barreto


Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL
Jilvania de Melo Oliveira
Jilvania de Melo Oliveira

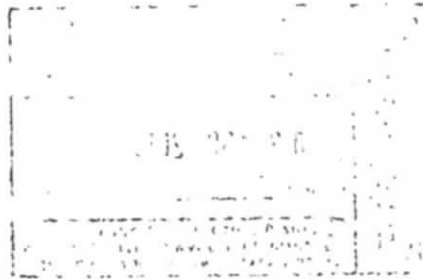

Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL
João Olívio Júnior
João Olívio Junior


Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL
Leni Gomes de Melo Silva
Leni Gomes de Melo Silva


Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL
Luiz Antonio de Araujo
Luiz Antonio de Araujo


Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL
Márcia Margarida Lessa Araújo Reis
Márcia Margarida Lessa Araújo Reis,


Reg. Civil e Notas
Mar Vermelho - AL
Mariana Pereira de Macedo Firmino
Mariana Pereira de Macedo

Rep. Civil e Notas
Alar Vermelho - ALNagylla Rogéria da Silva Barbosa
Nagylla Rogéria da Silva BarbosaRep. Civil e Notas
Alar Vermelho - ALPedro Corroia da Silva Lima
Pedro Corroia da Silva LimaRep. Civil e Notas
Alar Vermelho - ALPedro Fernando Cuvalcanti Lopes
Pedro Fernando Cuvalcanti LopesRosângela da Silva
Rosângela da Silva

Folha _____
Rubrica _____

Cooperativa Vale do Paraíba – VALE DO PARAIBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL
CEP: 57780-000, CNPJ 31.239.326/0001-08

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA – VALE DO PARAIBA

CNPJ 31.239.326/0001-08, NIRE 27400027740

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ao décimo segundo dia mês de março do ano de 2021, às 08:00 horas em primeira chamada, com 2/3(dois terços) do número de associados, com 21 cooperados presentes, deu início a Assembléia Geral Ordinária no auditório da sede da cooperativa, situada na Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL, iniciando os trabalhos o senhor Diretor Presidente Dyego Rafael Firmino Amaral convidou os seguintes cooperados para fazer parte da mesa: Diretor Secretário – Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, Diretora Administrativa-Financeira – Márcia Margarida Lessa Araújo Reis, Suplentes: Antônio Correia da Silva Lima, Arnaldo Barbosa Pereira Junior, Glaucio Yves Gomes dos Santos Rocha, tendo sido aclamado para coordenar os trabalhos o Diretor Presidente Dyego Rafael Firmino Amaral, que convidou a mim, Glaucio Yves Gomes dos Santos Rocha, para lavrar a presente Ata. Onde, dando-se prosseguimento, seguida e lida a ordem do dia conforme a publicação do Edital de convocação, realizado no dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e disposto no mural da cooperativa: Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo; Relatório da gestão; Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal. Plano de atividade da cooperativa e Eleição e posse do Conselho Administrativo e Fiscal para o exercício de 2021, apresentou-se o balanço geral referente ao ano de 2020 realizado pelo Contador da Alberto José Ramos Pimentel, para a Assembléia, mediante o parecer deliberado e aprovado pelo Conselho Fiscal, pois tendo sido feita a prestação de contas pelo Conselho Administrativo, seguiu aprovado para apresentação pelo contador aos cooperados, obedecendo o Capítulo X Artigo 65º § 2º letra a e b do Estatuto Social, com a definição das sobras apuradas onde 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES e 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva. Onde foi colocado a disposição de todos os cooperados a prestação de contas com o resultado positivo, houve um faturamento anual de R\$ 125.003,57 (cento e vinte e cinco mil e três reais e cinquenta e sete centavos), repassando na rubrica aos



Folha _____

Rubrica

Cooperativa Vale do Paraíba – VALE DO PARAIBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL
CEP: 57780-000, CNPJ 31.239.326/0001-08

cooperados referente à sua produção R\$ 100.002,85 (cem mil e dois reais oitenta e cinco centavos), ficando para manutenção da cooperativa o valor R\$ 25.000,72 (vinte e cinco mil reais e setenta e dois centavos) e restando de sobras a cooperativa a quantia de R\$ 9.738,36 (nove mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), após um dispêndio anual de R\$ 15.262,36 (quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), onde foi decidido que as sobras seriam incorporadas ao Fundo da Cooperativa, ficando determinado que o tema iria à votação sendo submetido à apreciação da Assembleia, onde foi realizada a votação e dada como unânime a aprovação do balanço e as sobras serem incorporadas no Fundo de Reserva a quantia de R\$ 973,83 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) e FATES a quantia de R\$ 486,91 (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) onde foi discutido para investimento no ano de 2021, sendo deliberada a aprovação do balanço apresentado pela Assembleia. Dando continuação a pauta foi apresentado o Plano Estratégico de atividades da cooperativa para o exercício seguinte voltado a venda na rede privada, nas prefeituras dos municípios do estado de Alagoas, para os programas PAA e PNAE, para o Programa Social do leite e Delivery. Determinando que se procedesse à votação e colocação da Assembleia, onde foi realizada a votação e dada como unânime sua deliberação. Sendo colocado em prática o mesmo a partir do mês presente. Conforme o Capítulo VIII do Estatuto dessa cooperativa a eleição do Conselho Fiscal, onde foi colocado em votação por chapa única formada pelos cooperados membros efetivos:

Isaac Antônio de Mâcedo, brasileiro, nascido em 15/08/1963, solteiro, portando RG 553.670 SSP/AL, CPF 350.341.304-91, residindo Sítio São Jose, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor;

Jilvania de Melo Oliveira, brasileira, nascida em 18/09/1981, casada em comunhão parcial portando RG 2000004003122 SSP/AL, CPF 060.959.424-97, residindo Sítio Bahia, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora;

Leni Gomes de Melo Silva, brasileira, nascida em 10/03/1963, solteira, portando RG 637689 SSP/AL, CPF 003.984.524-39, residindo Avenida 22 de maio, SN, Centro, CEP 57.770-000, Cajueiro-AL, agricultora

Suplentes os cooperantes:

Mariana Pereira de Mâcedo, brasileira, nascida em 30/12/1984, casada em comunhão parcial, portando RG 2006014 SSP/AL, CPF 048.331.794-23, residindo Rancho São José, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora;



Folha _____

Rubrica _____

Cooperativa Vale do Paraíba – VALE DO PARAIBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL
CEP: 57780-000, CNPJ 31.239.326/0001-08

Nagylla Rogéria da Silva Barbosa, brasileira, nascida em 30/01/1993, casada em comunhão parcial, portando RG 32947194 SSP/AL, CPF 941.514.50, residindo Fazenda São Sebastião, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora;

Rosângela da Silva, brasileira, nascida em 30/12/1984, casada em comunhão parcial, portando RG 1475603 SSP/AL, CPF 007.692.284-70, residindo Fazenda São Sebastião, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultora;

Sendo colocado em votação para a Assembleia e aprovado como unanime a chapa única e dado posse ao novo Conselho Fiscal, todos já declararam estar devidamente desimpedidos em lei e qualificados nesta Ata, para um ano de posse, conforme o estatuto social, iniciando o mandato dia 12/03/2021 finalizando no dia 12/03/2021. Conforme o Capítulo VII do Estatuto dessa cooperativa a eleição do Conselho Administrativo, sendo abertas para inscrição de novas chapas, sendo determinado a formação do Conselho Administrativo, onde foi colocado em votação por chapa única formada pelos cooperados membros efetivos:

Diretor Presidente – Dyego Rafael Firmino Amaral, brasileiro, nascido em 22/12/1986, estado civil solteiro, portando RG 2001005019677 SSP/AL, CPF 056.096.094-88, residindo na Rua Albuquerque Lins N-216 CEP. 57.055-270, Edifício Porto do Farol, apartamento 203, Farol na cidade de Maceió-AL, agricultor;

Diretor Secretário – Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, brasileiro, nascido em 20/03/1986, casado em comunhão parcial, portando RG 200.200.600-6200 SSP/AL, CPF 058.859.844-50, residindo na Rua D. Alzira Aquiar, 163, Ponta da Terra, CEP 57.030-532, Maceió-AL, agricultor;

Diretor Administrativo-Financeiro – Márcia Margarida Lessa Araújo Reis, brasileira, idade 26 anos, estado civil casada em comunhão parcial, portando RG 98001229843 SSP/AL, CPF 057.073.474-61, residindo na Rua Delegado Nataniel Ferreira da Silva N-403A, CEP 57.025-030, Poço na cidade de Maceió-AL, agricultora;

Suplentes – Antônio Correia da Silva Lima, brasileiro, nascido em 20/02/1985, casado em comunhão parcial, portando RG 31850731 SSP/AL, CPF 072.142.744-85, residindo Sítio Mocós, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor;

Arnaldo Barbosa Pereira Junior, brasileiro, nascido em 19/01/1995, casado em comunhão parcial, portando RG 088454 SSP/AL, CPF 115.689.264-30, residindo Fazenda São Sebastião, Zona Rural, SN, CEP 57.730-000, Mar Vermelho-AL, agricultor;

Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha, brasileiro, nascido em 09/04/1986, estado civil casado em comunhão parcial, portando RG 2000003034172 SSP/AL, CPF 048.511.254-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Folha _____
Rubrica _____

Cooperativa Vale do Paraíba – VALE DO PARAIBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL
CEP: 57780-000, CNPJ 31.239.326/0001-08

02, residindo na Rua Delegado Nataniel Ferreira da Silva N-403A, CEP 57.025-030, Poço na cidade de Maceió-AL, engenheiro agrônomo.

Sendo colocado em votação para a Assembleia e aprovado como unânime a chapa única e dado posse ao novo Conselho Administrativo, todos já declararam estar devidamente desimpedidos em lei e qualificados nesta Ata, para três anos de posse, conforme rege no estatuto social da Vale do Paraíba, iniciando o mandato dia 12/03/2021 finalizando dia 12/03/2024. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha que servi de Secretário, lavrei a presente Ata, referente ao ano de 2021 que, lida e achada conforme consta a cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Cooperativa com as assinaturas os cooperados: Ademir José da Silva, Antônio Correia da Silva Lima, Arnaldo Barbosa Pereira Junior, Cicero Barbosa da Silva, Cristiano Antonio de Araújo, Dyego Rafael Firmino Amaral, Eliel Ferreira de Oliveira, Givânio Gomes, Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha, Isaac Antônio de Mâcedo, Jilma Maciel Barreto, Jilvania de Melo Oliveira, João Olivio Junior, Leni Gomes de Melo Silva, Luiz Antonio de Araujo, Márcia Margarida Lessa Araújo Reis, Mariana Pereira de Mâcedo, Nagylla Rogéria da Silva Barbosa, Pedro Correia da Siva Lima, Pedro Fernando Cavalcanti Lopes e Rosângela da Silva contém a minha e as assinaturas dos membros do Conselho Administrativo desta Cooperativa.



Folha _____

Rubrica

Cooperativa Vale do Paraíba – VALE DO PARAIBA
Avenida Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, Centro, Capela - AL
CEP: 57780-000, CNPJ 31.239.326/0001-08

2º DISTRITO

Glauco Yves Gomes dos Santos Rocha
Secretario

2° DISTRICT

• Dyego Rafael Firmino Amaral
Diretor Presidente

6º OFICIO

Pedro Fernando Cavalcanti Lopes
Diretor Secretário

2º DISTRITO

Márcia Margarida Lessa Araújo Reis
Diretora Administrativa-Financeira



Tabelionato de Notas do 5.º Ofício - R. Pedro Monteiro 265-Centro - Fone 62 3221-9061

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

entificação, reconhecimento de firma e

distribuição Azul, reconheço a firma

Doutor Fe Macelo 11 de mar de 2021 em testemunho da verdade

Tabebuia José Roberto Martins
Maria de Fátima Vieira dos Anjos

[illegible]



Folha _____
Rubrica _____

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALBERTO JOSE RAMOS PIMENTEL, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 005587, inscrito no CPF nº 03983440436, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

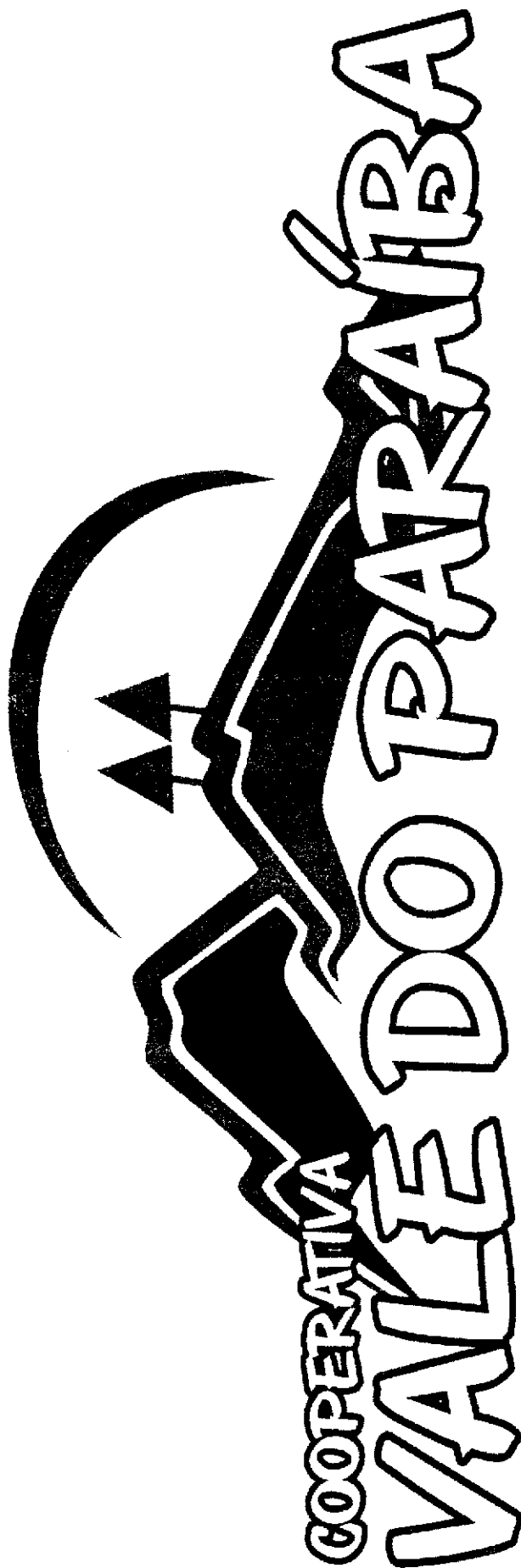
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03983440436	005587	ALBERTO JOSE RAMOS PIMENTEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 18:58 SOB Nº 20210234962.
PROTOCOLO: 210234962 DE 21/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104860020. CNPJ DA SEDE: 31239326000108.
NIRE: 27400027740. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Cooperativa Vale do Paraíba

Av. Ind. José Elpidio Gondim, 1500º,
Centro, CEP.: 57.780-000, Capela / AL.

Cnpj: 31.239.326/0001-08

DAP JURIDICA SDW3123932600011902200410

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - PNAE

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS

247.72675-3

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA

Av. Indústria José Elpidio Gondim
Nº 1500A - Centro - CEP 57780-000

Capela - Alagoas

CNPJ 31.239.326/0001-08





Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama Ltda.

Folha

Rubrica

PROJETO DE VENDAS

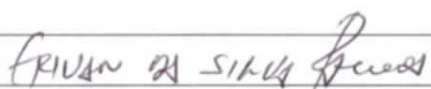
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.		2. CNPJ: 10.589.833/0001-93		
3. Endereço: AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS S/N		4. Município/UF: CORURIBE/AL		
5. E-mail: erivan-ramos@hotmail.com		6. DDD/Fone: 82 99163 - 5140		7. CEP: 57.230-000
8. Nº DAP Jurídica: SDW1058983300012508201141		9. Banco: Banco do Brasil	10. Agência Corrente: 1050-2	11. Conta Nº da Conta: 34.004-9
12. Nº de Associados: 333		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 333		14. Nº de Associados com DAP Física: 302
15. Nome do representante legal: KLECIO JOSE DOS SANTOS		16. CPF: 259.076.464-20		17. DDD/Fone: 82 3274-5900
18. Endereço: AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS S/N		19. Município/UF: CORURIBE/AL		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL		2. CNPJ: 12.264.396/0001-63		3. Município/UF: BOCA DA MATA/AL
4. Endereço: RUA ROSALVO PINTO DAMASO , Nº 224, CENTRO				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail:			7 CPF ;	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma

**Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama Ltda.**

			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos
Leite em pó integral 200g	UNID	20.000	R\$ 6,14	R\$ 122.720,00		Conforme solicitado
Leite de coco 500ml	UNID	1.980	R\$ 5,56	R\$ 11.002,20		Conforme solicitado
Açúcar cristal KG	UNID	9.000	R\$ 3,33	R\$ 30.006,00		Conforme solicitado

OBS: * Preço publicado no Edital N° 001.2021.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Coruripe, 16 de Agosto de 2021	 Erivan da Silva Ramos /CPF: 025.187.314-58	082 99163-5140 erivan-ramos@hotmail.com



2

Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama Ltda.

ENVELOPE II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - 2º CHAMADA**

PROJETO DE VENDAS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR

DATA: 16/08/2021

HORA: 10:30hrs

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA
LTDA.**

CNPJ: 10.589.833/0001-93

**SESSÃO PÚBLICA NO DIA 16/08/2021, ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES, COM SEDE À RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, N 224, PRAÇA
PADRE CICERO, CEP 57680-000, BOCA DA MATA / AL**





COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, CEP 57.680-000,
Boca da Mata/AL, CNPJ nº 12.264.396/0001-63

Projeto de venda

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA		2. CNPJ :04.811.676/0001-16	
1. 3. Endereço:AV: Siqueira Campos,1295		2. 4. Município/UF:Maceió	
5. E-mail : comercial@cpla.com.br		6. DDD/Fone: 82 8158-8713	1. 7. CEP: 57010-001
8. Nº DAP Jurídica: SDW0481167600011402191006	9. Banco do Brasil	10. Agência Corrente 1523-7	1. 11. Conta Nº da Conta 109603-6
12. Nº de Associados: 329		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física 291
1. 15. Nome do representante legal Aldemar Lima Queiroz Monteiro		16. CPF 827.509.804-10	17. DDD/Fone (82) 99925489
18. Endereço :		19. Município/UF Maceió / AL	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL		2. CNPJ: 12.264.396/ 0001-63	3. Município/UF BOCA DA MATA / AL
4. Endereço: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Quantidade que o grupo propõe entregar
ITEM 05: BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - 900ML	UND.	12.000	Unitário R\$: 5,23	Total R\$: 62.800,00	CONFORME ORDEM
ITEM 06: QUEIJO MUSSARELA	KG	10.000	Unitário R\$: 43,69	Total R\$: 436.850,00	CONFORME ORDEM
ITEM 07: LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200G	UND.	20.000	Unitário R\$: 6,14	Total R\$: 122.720,00	CONFORME ORDEM
				Total R\$	R\$: 622.370,00
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública 01/2021).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Maceió / AL 28/07/2021	Assinatura do Representante do Grupo Formal			(82) 8158-8713 comercial@cpla.com.br	

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS
CNPJ: 04.811.676/0001-16

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
A Cooperativa da Agricultura Familiar



**EMPRESA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA
CNP J N.º 04.811.676/0001-16**

**ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE VENDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - 2º CHAMADA
DATA: 28/07/2021**

Page

Number

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – BOCA DA MATA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU - COOPAVAM			2. CNPJ 28.912.664/0001-46		
3. Endereço SITIO GENIPAPO, SN, ZONA RURAL		4. Município/UF SANTANA DO MUNDAU - AL			
5. E-mail JoselitoFilho.al@gmail.com		6. DDD/Fone 082981631792		7. CEP 57.840-000	
8. Nº DAP Jurídica SDW2891266400012607210738		9. Banco BNB		10. Agência Corrente 110	
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados 42		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 42	
14. Nº de Associados com DAP Física 42		15. Nome do representante legal JOÃO MACENA DE LIMA		16. CPF 543.323.624-20	
17. DDD/Fone 082981631792		18. Endereço SITIO GENIPAPO, SN, ZONA RURAL		19. Município/UF SANTANA DO MUNDAU-AL	
II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA			2. CNPJ 12.264.396/0001-63		3. Município/UF BOCA DA MATA/AL
4. Endereço RUA ROSALVO PINTO DAMASO, 224, PRÇA PADRE CICERO					5. DDD/Fone 82
6. Nome do presidente da Comissão de Chamada Pública			7. e-mail		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
ABÓBORA DE LEITE	KG	3.000	3,89	R\$ 11.670,00	CONFORME EDITAL
BANANA PRATA/PACOVAN	KG	15.000	5,11	R\$ 76.650,00	CONFORME EDITAL
CEBOLA BRANCA	KG	2.300	4,64	R\$10.672,00	CONFORME EDITAL
CEBOLINHA VERDE	KG	450	10,76	R\$4.843,13	CONFORME EDITAL
CENOURA	KG	2.500	4,04	R\$10.105,00	CONFORME EDITAL
CHUCHU	KG	1.800	3,43	R\$ 6.165,00	CONFORME EDITAL
COENTRO	KG	450	11,35	R\$5.106,38	CONFORME EDITAL
COUVE MANTEIGA	KG	700	11,14	R\$ 7.798,00	CONFORME EDITAL

LARANJA POKAN	KG	8.000	8,73	R\$ 69.840,00	CONFORME EDITAL
LIMÃO	KG	1.400	4,68	R\$ 6.545,00	CONFORME EDITAL
MELANCIA	KG	15.000	1,68	R\$ 25.200,00	CONFORME EDITAL
PIMENTÃO VERDE	KG	600	4,76	R\$ 2.857,20	CONFORME EDITAL
REPOLHO VERDE	KG	1.500	4,35	R\$ 6.522,00	CONFORME EDITAL
TOMATE VERMELHO	KG	5.000	3,63	R\$ 18.170,00	CONFORME EDITAL
BATATA DOCE	KG	3.000	3,09	R\$ 9.276,00	CONFORME EDITAL
INHAME	KG	3.000	6,69	R\$ 20.064,00	CONFORME EDITAL
MACAXEIRA	KG	7.000	3,91	R\$ 27.384,00	CONFORME EDITAL
			TOTAL	R\$ 318.867,71	

Declaro que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares alistados na DAP Jurídica.

Declaro, como representante legal, que assumo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de R\$ 20.000,00 por ano/ cooperado/entidade executora.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
SANTANA DO MUNDAU – AL, 27 DE JULHO DE 2021	Assinado de forma digital por JOAO MACENA DE LIMA:54332362420 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=08447641000109, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=JOAO MACENA DE LIMA:54332362420 Dados: 2021.07.27 20:44:08 -03'00'	JoselitoFilho.al@gmail.com 082991061321

Folha _____

Rubrica _____

ENVELOPE 02- PROPOSTA DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

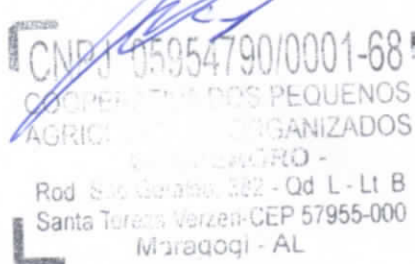
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021 – 2ª CHAMADA

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO
VALE DO MUNDAU – COOPAVAM**

CNPJ: 28.912.664/0001-46



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021 – 2ª CHAMADA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO		2. CNPJ - 05.954.790/0001-68	
3. Endereço – AV. SÃO GERALDO, BAIRRO SANTA TEREZE VERZERI, KM 234		4. Município/UF MARAGOGI - AL	
5- Email - COOPEAGRO@COOPEAGRO.ORG		6. DDD/Fone (82) 3296-1563	
7. CEP – 57.955-000			
8- Nº DAP Jurídica - SDW0595479000010307201122		9. Banco 001 – BANCO DO BRASIL	
10. Agência 4021-5		11. Conta Nº da Conta 7938-3	
12. Nº de Associados 135		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 - 135	
14. Nº de Associados com DAP Física - 61			
15. Nome do representante legal LUCIAN DAVID DO REGO		16. CPF 088.859.424-07	
17. DDD/Fone (82) 99309-9736			
18. Endereço ASSENTAMENTO BOM JESUS, SN, ZONA RURAL.		19. Município/UF MARAGOGI - AL	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		2. CNPJ 12.264.396/001-63	
3. Município/UF BOCA DA MATA - AL			
4. Endereço RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, PRAÇA PADRE CÍCERO, 224, CENTRO.		5. DDD/Fone (82) 3279-1309	
6. Nome do representante e e-mail BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA		7. CPF 052.776.743-40	
			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço Aquisição	de	5.Valor total
1	Polpa De Acerola	kg	5.500	R\$ 16,83		R\$ 92.587,00
2	Polpa De Cajú	kg	2.000	R\$ 18,20		R\$ 36.392,00
3	Polpa De Goiaba	kg	6.000	R\$ 13,96		R\$ 83.736,00
4	Polpa De Maracujá	kg	5.000	R\$ 22,85		R\$ 114.237,50
11	Banana Prata Ou Pacovan	kg	1.500	R\$ 5,11		R\$ 76.650,00
13	Cebola Branca	KG	2300	R\$ 4,64		R\$ 10.672,00
14	Cebolinha Verde	KG	450	R\$ 10,76		R\$ 4.843,13
15	Cenoura	KG	2500	R\$ 4,04		R\$ 10.105,00
16	Chuchu	KG	1800	R\$ 3,43		R\$ 6.165,00
17	Coentro	KG	450	R\$ 11,35		R\$ 5.106,38
18	Couve, Manteiga	KG	700	R\$ 11,14		R\$ 7.798,00
20	Laranja Pokan, Tangerina Ou Cravo	KG	8000	R\$ 8,73		R\$ 69.840,00
21	Limão	KG	1400	R\$ 4,68		R\$ 6.545,00
23	Melancia	KG	15000	R\$ 1,68		R\$ 25.200,00
24	Pimentão Verde	KG	600	R\$ 4,76		R\$ 2.857,20
25	Repolho Verde	KG	1500	R\$ 4,35		R\$ 6.522,00
26	Tomate Vermelho	KG	5000	R\$ 3,63		R\$ 18.170,00
29	Inhame	KG	3000	R\$ 6,69		R\$ 20.064,00
30	Macaxeira	KG	7000	R\$ 3,91		R\$ 27.384,00
32	Ovos De Galinha	Bandeja com 30 unid.	4.500	R\$ 13,86		R\$ 62.358,75


CNPJ 05954790/0001-68
COOPERATIVA DOS PEQUENOS
AGRICULTORES ORGANIZADOS
COOPEAGRO -
Rod. São Geraldo, 382 - Qd L - Lt B
Santa Tereza Verzen-CEP 57955-000
Miraçoqi - AL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

				6. Total R\$ 687,232,96
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:
BOCA DA MATA – AL		 Lucian David do Rêgo Diretor Presidente		COOPEAGRO@COOPEAGRO.ORG
16/08/2021				(82) 3296-1563

CNPJ 05954790/0001-68
COOPERATIVA DOS PEQUENOS
AGRICULTORES ORGANIZADOS
COOPEAGRO -
Rod. São Geraldo, 382 - Qd L - Lt B
Santa Tereza Verzeri-CEP 57955-000
Maragogi - AL

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – 2ª Chamada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

COOPEAGRO

CNPJ: 05.954.790/0001-68

(82) 3296-2010

COOPEAGRO@COOPEAGRO.ORG

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PALESTRA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA VALE DO PARAIBA		2. CNPJ: 31.239.326/0001-08	
3. Endereço: AV. IND. JOSÉ ELPIDIO GONDIM, 1500A, CENTRO.		4. Município/UF: CAPELA-AL	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
copvaledoparaiba@gmail.com		(82) 3026-0410	
7. CEP		57.780-000	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente/ Operação	Nº Conta
SDW3123932600011902200410	CEF	3593/ 003	1170-1
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados com DAP Física
321	11.326/2006		321
15. Nome do representante legal		16. CPF	
Dyego Rafael Firmino Amaral		056.096.094-88	
17. DDD/Fone		82 993140661	
18. Endereço		19. Município/UF	
RUA Maria Vitoria França, 55, Poço, Maceió/AL.		Maceió/AL	

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da entidade	2. CNPJ	Município/UF
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/ Secretaria Municipal de Educação	12.264.396/0001-63	BOCA DA MATA/AL
4. Endereço		
RUA Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Padre Cicero, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000		(82) S/N
6. Nome do representante e e-mail	7. E MAIL	
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		

III-RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO 900 ML	und	12.000	R\$ 5,23	R\$ 62.760,00	Como estabelecido
QUEIJO MUSSARELA	KG	10.000	R\$ 43,69	R\$ 436.900,00	Como estabelecido
TOTAL			R\$		499.660,00

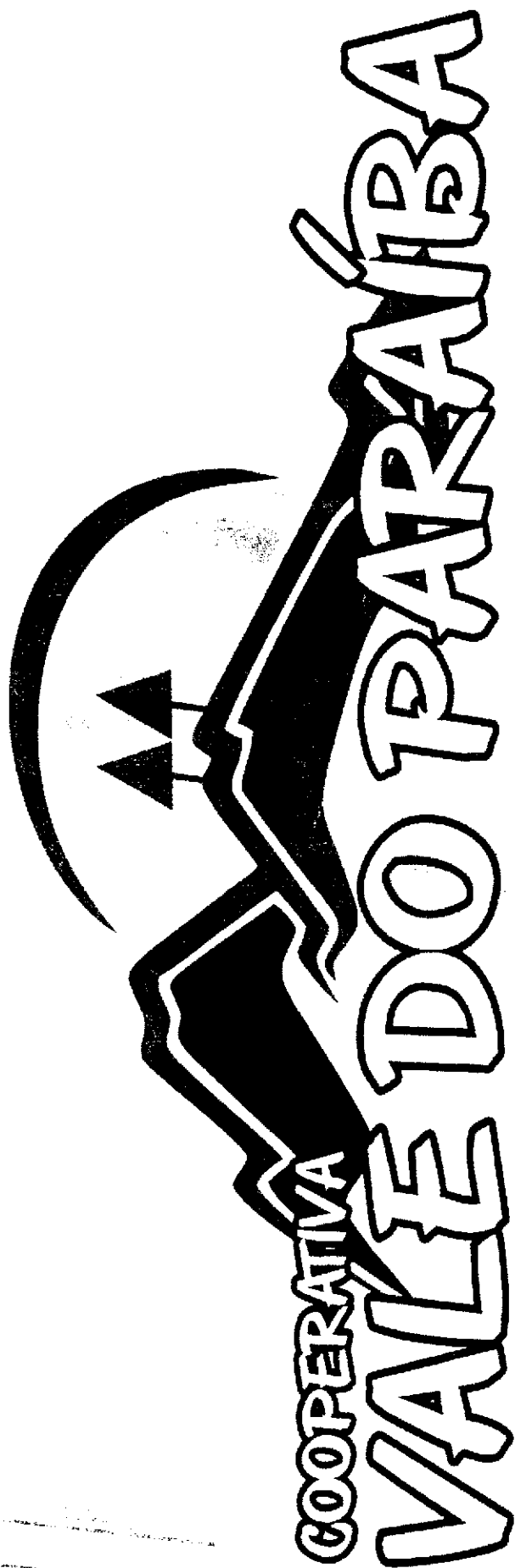
Declaro que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares alistados na DAP Jurídica.

Declaro, como representante legal, que assumo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de R\$ 20.000,00 por ano/cooperado/entidade executora.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do grupo Formal	Fone/E-mail:
Capela, 16/08/2021		82 98103-1123

COOPERATIVA VALE DO PARAIBA
 Pedro Fernando Cavalcanti Lopes
 Diretor Comercial



Cooperativa Vale do Paraíba

Av. Ind. José Elpidio Gondim, 1500ª,
Centro, CEP.: 57.780-000, Capela / AL.

Cnpj: 31.239.326/0001-08

DAP JURIDICA SDW3123932600011902200410

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/ AL.
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021 - PNAE

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
247.72675-3

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA

Av. Indústria José Elpidio Gondim
Nº 1500A - Centro - CEP: 57.780-000
Capela - Alagoas

CNPJ 31.239.326/0001-08





CHAMADA PÚBLICA N. 01/ 2021

Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119006/2020

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrúti)s para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Boca da Mata/AL.

Aos **16** (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de **2021(dois mil e)**, às **10:30**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL. Na data e hora acima mencionada, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação , presidida pela Sra. Waneska Pimentel da Cunha Pinto, e equipe de apoio Sra. Adna Antunes de Almeida Gabriel e Sr. Humberto Jorge de Souza vieira ,para analisar e julgar os documentos dos Grupos Formais e informais interessados em fornecer o objeto dessa Chamada Pública. Houve a entrega da "Documentação de Habilitação" e "Projeto de Venda" de 07 (sete) Grupos Formais a seguir relacionados:

1. COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, CNPJ: 05.954.790/0001-68, sem representante, tendo entregue documentação em 12 de agosto de 2021 - Protocolo Administrativo n.081200220/21.
2. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM , CNPJ 28912664/0001-46, sem representante, tendo entregue documentação em 28 de julho de 2021 - Protocolo Administrativo n.0728002/21.
3. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RUARIS E DA COLONIA PINDORAMA LTDA - CNPJ 105898330001-93, sem representante, tendo entregue documentação em 12 de Agosto de 2021 - Protocolo Administrativo n.0812001/21.
4. COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA , representada pelo Sr. Junid Lhaisson Menezes da Silva, CPF n 085.630.344-56, porém com documentação



anteriormente protocolada e entregue em 28 de julho de 2021 – Protocolo Administrativo 0728001/2021.

5. COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, inscrita no CNPJ 31.239.326/0001-08 representada pelo Sr. Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, CPF n 058.854.844-50.

A sessão iniciou com a verificação dos envelopes de “Proposta de Vendas” e “Documentação de Habilitação” dos Grupos Formais e Informais interessados em participar da sessão da presente Chamada Pública que haviam sido entregues. Logo após os documentos de habilitação foram analisados e rubricados por todos os participantes, em seguida foi perguntado se queriam constar algo sobre os documentos habilitatórios e os participantes pontuaram que nada queriam aduzir, tendo sido acostado pela Presidente da Comissão de Licitação o Certificado de regularidade do FGTS válido, relativo à COOPAVAN, considerando que na data da entrega dos documentos estava regular, conforme foi observado, ou seja, estava válido. Em ato contínuo a Presidente da CPL e Equipe de apoio considerando a habilitação de todos os participantes procedeu a abertura das propostas, que foram devidamente analisadas e rubricada por todos os presentes. Em seguida passou-se a classificação dos cinco participantes, consoante a Resolução FNDE n.06 de 08 de maio de 2020, e, ao final, considerando a ausência de grupos locais, fora usado o segundo critério da referida legislação para o desempate, qual seja - DAPS devidamente registradas, assim os insumos fora dividido da seguinte forma:

-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM, CNPJ 28912664/0001-46, tendo 100% em seu quadro com DAPS inscritas; sendo vencedor de **todos os itens constantes em sua proposta**.

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, CNPJ: 05.954.790/0001-68, tendo 80,33%DAPS regularmente inscritas em seu quadro; fora vencedora de itens somente propostos pela mesma, quais sejam: as polpas de frutas(acerola,, goiaba, maracujá, caju e bandeja de ovos de galinha.

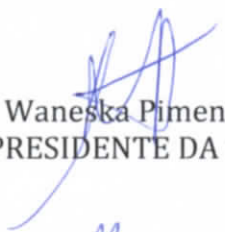
COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, inscrita no CNPJ 31.239.326/0001-08 vencedora de todos os itens constantes em sua proposta, considerando DAP inscritas no montante de 98,78%.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RUARIS E DA COLONIA PINDORAMA LTDA - CNPJ 105898330001-93, tendo 90,69% de DAPS regularmente

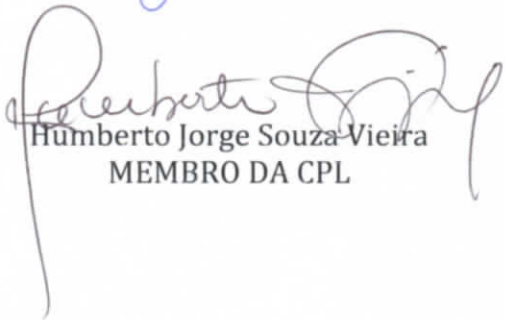


inscritas em seu quadro; fora vencedora de itens somente propostos pela mesma, quais sejam: leite de coco e açúcar cristal.

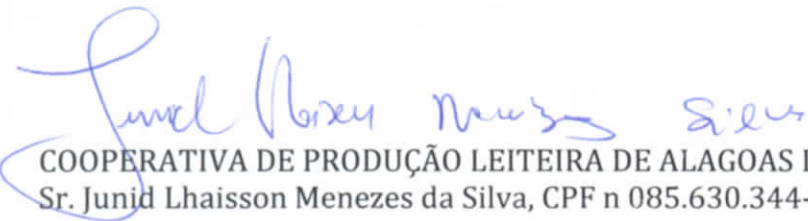
Em ato contínuo foi perguntado se alguém queria acotar mais alguma coisa, todos os participantes disseram que nada tinham a aduzir concordando com o que fora decidido. Em seguida a sessão foi declarada finalizada e nada mais havendo a declarar foi lavrada a presente ata Em seguida a sessão foi declarada finalizada e nada mais havendo a declarar foi lavrada a presente ata.

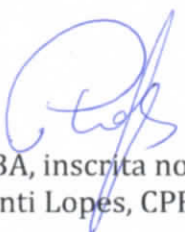

Waneska Pimentel
PRESIDENTE DA CPL


Adna Antunes de Almeida Gabriel
MEMBRO DA CPL


Humberto Jorge Souza-Vieira
MEMBRO DA CPL

PARTICIPANTES PRESENTES


COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA , representada pelo
Sr. Junid Lhaison Menezes da Silva, CPF n 085.630.344-56


COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, inscrita no CNPJ 31.239.326/0001-08 representada
pelo Sr. Pedro Fernando Cavalcanti Lopes, CPF n 058.854.844-50.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
TERÇA-FEIRA 17 DE AGOSTO 2021

ANO
II

EDIÇÃO Nº
098

DIÁRIO OFICIAL



GESTOR: BRUNO FELIÓ TEIXEIRA
EDITOR: HILDEBERTO ARAÚJO CAVALCANTE

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://bocadamata.al.gov.br>

Rua Rosalvo Pinto, 224, Praça Padre Cicero, Boca da Mata/AL - CEP: 57686-000 - FONE: (32) 3279-1309

Desenvolvido em: <http://www.municípios.al.gov.br>



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

VENCEDORAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrúti) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Boca da Mata-AL

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM, CNPJ 28912664/0001-46, com os itens, abóbora de leite, banana prata/pacovan, cebola branca, cebolinha verde cenoura, chuchu, coentro, couve manteiga, laranja pokan, limão, melancia, pimentão verde, repolho verde, tomate vermelho, batata doce, inhame e macaxeira;

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, CNPJ 05.954.790/0001-68, com os itens, polpas de frutas (acerola, goiaba, maracujá, caju e bandeja de ovos de galinha);

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ 31.239.326/0001-08, com os itens, Bebida Láctea – sabor morango 900ml e queijo mussarela;

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS E DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, CNPJ 105898330001-93, com os itens, leite de coco e açúcar cristal.

Aviso de Suspensão

Informamos para os devidos que os Pregões que aconteceriam no dia 18 de Agosto de 2021, quais sejam, PE n. 010/2021 - Cestas Básicas, PE n. 11/2021 Materiais Descartáveis, de copa e cozinha e PE n. 15/2021 de Equipamentos Eletrônicos estarão suspensos por conta de problemas técnicos na internet. Retornando após um saneamento dos problemas, sendo devidamente comunicado aos interessados, através do sistema BNC e da imprensa oficial municipal.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocadamata.al.gov.br/ Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.bocadamata.al.gov.br/dom As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
CNPJ 12.264.396/0001-63
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 -
Padre Cicero Telefone: (82) 3279-1309
Site: www.bocadamata.al.gov.br



GESTOR: BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
EDITOR: HILDEBERTO ARAÚJO CAVALCANTE

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://www.bocadamata.al.gov.br>



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
GABINETE DO PREFEITO

**VENCEDORAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 –
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrúti)s para
atender às necessidades da Secretaria Municipal de
Educação referente ao Programa Nacional de Alimentação
Escolar (PNAE) do Município de Boca da Mata-AL**

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO
VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM, CNPJ 28912664/0001-
46, com os itens, abóbora de leite, banana prata/pacovan,
cebola branca, cebolinha verde cenoura, chuchu, coentro,
couve manteiga, laranja pokan, limão, melancia, pimentão
verde, repolho verde, tomate vermelho, batata doce,
inhame e macaxeira;**

**COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS – COOPEAGRO, CNPJ 05.954.790/0001-68,
com os itens, polpas de frutas (acerola, goiaba, maracujá,
caju e bandeja de ovos de galinha);**

**COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA,
CNPJ 31.239.326/0001-08, com os itens, Bebida Láctea –
sabor morango 900ml e queijo mussarela;**

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES
RURAIS E DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA,
CNPJ 105898330001-93, com os itens,
leite de coco, açúcar cristal e Leite em pó integral 200g.**



EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.bocadamata.al.gov.br/
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.bocadamata.al.gov.br/dom
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
CNPJ 12.264.396/0001-63
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre
Cicero Telefone: (82) 3279-1309
Site: www.bocadamata.al.gov.br



RELATÓRIO FINAL Nº 01.0109/2021

INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTRIS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119006/21

ANOTAÇÕES GERAIS

- A PRESIDENTE DA CPL E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 020/2021, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 junho de 1994, certifica que em 01 de setembro de 2021, emite RELATÓRIO FINAL referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

FASE INTERNA

- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

- a) Pedido da unidade requisitante – Ofício nº 482/2020-SEMED;
- b) Cardápios e quantidade de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, referente a Agricultura Familiar;
- c) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- d) Cotações do Banco de Preços;
- e) Relatório Estimado – Endelson Araújo da Silva;
- f) Dotação Orçamentária;
- g) Ofício nº 271/2021 – SME – Referente a alteração nos quantitativos da Chamada Pública;
- h) Novo Quantitativo;
- i) Despacho do Setor de Compras;
- j) Portaria da CPL- Presidente da CPL;
- k) Nota Técnica – CPL;
- l) Minuta de Edital referente a Chamada Pública;
- m) Parecer PGM GAB nº 0499/2021;
- n) Sendo sanadas as diligências, encaminhamos ao senhor prefeito para autorização;
- o) Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento da Chamada Pública;



II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 09 de junho de 2021, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA Nº 052 de 09 de junho de 2021, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma da Prefeitura às 10h30 do dia 30/06/2021.
- NÃO ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A primeira chamada não ocorreu devido a ausência de acudimento de licitantes, sendo deserta;
- CONSIDERANDO a procura dos produtores locais, dilatamos o prazo, visando a amplitude de participação, do dia 30 de junho de 2021 para 16 de agosto de 2021;
- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 16 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h30 (dez e trinta horas).
- Foi verificado a presença de 05 (cinco) Cooperativas;
- Os documentos referentes a Chamada Pública estão acostados aos autos encaminhados;
- Logrando-se vencedores do processo:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM, CNPJ 28912664/0001-46, com os itens, abóbora de leite, banana prata/pacovan, cebola branca, cebolinha verde cenoura, chuchu, coentro, couve manteiga, laranja pokan, limão, melancia, pimentão verde, repolho verde, tomate vermelho, batata doce, inhame e macaxeira;

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, CNPJ 05.954.790/0001-68, com os itens, polpas de frutas (acerola, goiaba, maracujá, caju e bandeja de ovos de galinha);

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ 31.239.326/0001-08, com os itens, Bebida Láctea – sabor morango 900ml e queijo mussarela;

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS E DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, CNPJ 105898330001-93, com os itens, leite de coco, açúcar cristal e leite em pó.

• CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

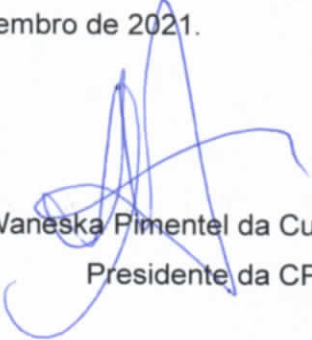
Tendo sido os autos remetidos para esta CPL que não está legitimada para emitir análise, encaminhamos, conforme determinação legal para Procuradoria Geral do Município para análise jurídica.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

Boca da Mata, 01 de setembro de 2021.


Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da CPL

Processo Administrativo nº 1119006/2020.

Modalidade: Chamada Pública nº 01/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural e suas Organizações, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à merenda escolar.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Educação.

PARECER PGM GAB Nº 0785/2021.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DESTINADO À MERENDA ESCOLAR. 05 (CINCO) COOPERATIVAS INTERESSADAS NA DISPUTA. OBSERVÂNCIAS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO 26/2013-FNDE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS.

I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DESTINADO À MERENDA ESCOLAR;

II – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

III – PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

IV – PUBLICIDADE RESPEITADA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;

V – PELA HOMOLOGAÇÃO;

VI – CONTRATAÇÕES POSSÍVEIS.

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, que tem como objeto a *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural e suas Organizações, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à merenda escolar*, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 – FNDE, atualizada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 482/2020/SEMED, de 19 de novembro de 2020, em que o então Secretário Municipal de Educação expõe:

“(…) Assunto: solicita autorização para abertura de processo licitatório.

Senhor Prefeito,

Venho solicitar de Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório de registro de preço de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar, conforme especificações e quantitativos anexos. 

Respeitosamente, (...)"

Acompanha ainda o pedido inicial manifestação da servidora ALESSANE MARIA XAVIER DA COSTA, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos cardápios das unidades municipais de ensino - *Creche Vicente de Almeida Barros, Creche Aristeia Rodrigues dos Santos, Centro de Educação Infantil Professora Maria Edja Santos Leite, Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira, Escola de Ensino Fundamental Joventino Pinto Dâmaso, Escola Rita Alves Coutinho, Escola Professora Maria Neuza de Amorim Dâmaso, Escola José Patrício da Costa, Escola Major José Tenório de Albuquerque Lins, Escola de Ensino Fundamental Lagoa do Peri-Peri e EJA – Escola Major José Tenório de Albuquerque Lins.*

A Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação trouxe aos autos “*quantidade de gêneros alimentícios para merenda escolar agricultura familiar – 2021*”, em que constam os itens, descrição dos gêneros alimentícios, unidade de medida, quantidade exigida e forma de entrega. Síntese:

“(…) QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR – 2021

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, referente à AGRICULTURA FAMILIAR** para atender as necessidades do Município de Boca da Mata – AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote I – Gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTAS

POLPA DE ACEROLA	5.500
POLPA DE CAJÚ	2.000
POLPA DE GOIABA	5.800
POLPA DE MARACUJÁ	4.000

Lote II – Gêneros alimentícios: DERIVADO DE LEITE

BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	10.000
QUEIJO MUSSARELA	10.000
LEITE EM PÓ INTEGRAL	20.000

Lote III – Gêneros alimentícios – HORTIFRUTI

ABÓBORA DE LEITE	1.500
ALFACE LISA/CRESPA/AMERICANA	300
ALHO	500
BANANA PRATA OU PACOVAN	10.000
BETERRABA	400
CEBOLA BRANCA	2.100
CEBOLINHA VERDE	450
CENOURA	1.800
CHUCHU	1.400
COENTRO	450
COUVE, MANTEIGA	300
GOIABA VERMELHA	8.000
LARANJA POKAN, TANGERINA OU CRAVO	5.000

LIMÃO	1.000
MAÇÃ NACIONAL	8.000
MELANCIA	10.000
PIMENTÃO VERDE	550
REPOLHO VERDE	800
TOMATE VERMELHO	3.000

Lote IV – Gêneros alimentícios: RAÍZES, TUBÉRCULOS E FARINHA DE MANDIOCA

BATATA DOCE	2.000
BATATA INGLESA	4.000
INHAME	1.800
MACAXEIRA	6.000
FARINHA DE MENDIOCA CRUA FINA	300

Lote V – Gêneros alimentícios: OVOS

OVOS DE GALINHA	2.500
-----------------	-------

Lote VI – Gêneros alimentícios: AÇÚCAR e LEITE DE COCO

AÇÚCAR CRISTAL	9.000
LEITE DE COCO	1.980

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Departamento Municipal de Compras trouxe ao caderno processual administrativo a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **CONDOR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.740/0001-23, com sede na Avenida José Magalhães, nº 750, Galpão 002, Loja 05, CEASA/AL, Bairro Santos Dumont, Maceió, Alagoas, CEP. 57075-160;

2 – **NATALIA AMELIA DOS SANTOS SAMPAIO 11339917424 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.105.366/0001-11, com sede na Rua D. Pedro II, s/n, Varela, Boca da Mata, Alagoas, CEP. 57680-000;

e 3 – **CG DE ARAÚJO – ME (SACOLÃO MADEIRA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.371.089/0001-17, com endereço na Avenida Cel. Joventino Pinto Dâmaso, nº 8, Varela, Boca da Mata, Alagoas, CEP. 57680-000.

O senhor Chefe do Departamento Municipal de Compras lançou nos autos informações, nos termos seguintes:

“(…) Venho, através deste, encaminhar planilha de mapa comparativo indicando estimado de preços dos itens solicitados de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em favor do município de Boca da Mata – AL, com valor estimado global de R\$ 1.334.055,58 (hum milhão trezentos e trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

O mapa realizado com base nos valores apresentados pelas empresas locais Frutiver – CNPJ: 09.372.740/0001-23; C. G. de Araújo – CNPJ: 40.371.089/0001-17; Natália Amélia dos Santos Sampaio – CNPJ: 32.105.366/0001-11; Edital de Chamada Pública nº 01/2021 – Município de Jequiá da Praia – AL e pesquisa realizada no sistema banco de preços.

Em tempo, ressalta que o relatório de pesquisa de preços emitido pelo referido sistema contém 34 (trinta e quatro) itens e 108 (cento e oito) páginas e, valor global de R\$ 1.156.146,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e cento e quarenta e seis reais) em razão do princípio da economicidade, segue impresso resumo do relatório indicando cada item a ser cotado, com seu valor unitário e global atualizados, enquanto o documento completo está sendo apensado como mídia digital – DVD-R – como parte integrante e inseparável do presente processo. (...)

Acompanhada as informações, *retro* reproduzidas, “*mapa comparativo de cotação de preços – agricultura familiar – 2021*”, bem como resumo pesquisa realizada nos dias 22 e 23 de abril de 2021, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, em que restaram constatados os preços médios dos produtos que se pretender adquirir.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executados.

No curso de tramitação processual a douta Secretária Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 271/2021-SME, de 10 de maio de 2021, apresentou solicitação da alteração dos quantitativos dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, ao argumento de haver ocorrido o aumento do número de matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

O ofício, mencionado no item precedente, veio instruído com nova “*quantidade de gêneros alimentícios para merenda escolar agricultura familiar – 2021*”, em que constam os itens, descrições detalhadas dos gêneros alimentícios, unidade de medida, quantidade exigida e forma de entrega. Síntese:

“(..) QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR – 2021

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, referente à AGRICULTURA FAMILIAR** para atender as necessidades do Município de Boca da Mata – AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote I – Gêneros alimentícios: POLPA DE FRUTAS

POLPA DE ACEROLA	5.500
POLPA DE CAJÚ	2.000
POLPA DE GOIABA	6.000
POLPA DE MARACUJÁ	5.000

Lote II – Gêneros alimentícios: DERIVADO DE LEITE

BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	<u>12.000</u>
QUEIJO MUSSARELA	10.000
LEITE EM PÓ INTEGRAL	20.000

Lote III – Gêneros alimentícios – HORTIFRUTI

ABÓBORA DE LEITE	<u>3.000</u>
ALFACE LISA/CRESPA/AMERICANA	<u>700</u>
ALHO	500
BANANA PRATA OU PACOVAN	<u>15.000</u>
BETERRABA	<u>500</u>
CEBOLA BRANCA	<u>2.300</u>
CEBOLINHA VERDE	<u>50</u>
CENOURA	<u>2.500</u>
CHUCHU	<u>1.800</u>
COENTRO	450
COUVE, MANTEIGA	<u>700</u>
GOIABA VERMELHA	8.000
LARANJA POKAN, TANGERINA OU CRAVO	<u>8.000</u>
LIMÃO	<u>1.400</u>
MAÇÃ NACIONAL	<u>10.000</u>
MELANCIA	<u>15.000</u>
PIMENTÃO VERDE	600
REPOLHO VERDE	<u>1.500</u>
TOMATE VERMELHO	<u>5.000</u>

Lote IV – Gêneros alimentícios: RAÍZES, TUBÉRCULOS E FARINHA DE MANDIOCA

BATATA DOCE	<u>3.000</u>
BATATA INGLESA	<u>7.000</u>
INHAME	<u>3.000</u>
MACAXEIRA	<u>7.000</u>
FARINHA DE MENDIOCA CRUA FINA	300

Lote V – Gêneros alimentícios: OVOS

OVOS DE GALINHA	<u>4.500</u>
-----------------	--------------

Lote VI – Gêneros alimentícios: AÇÚCAR e LEITE DE COCO

AÇÚCAR CRISTAL	9.000
LEITE DE COCO	1.980

(...)"

Diante da solicitação da senhora Secretária Municipal de Educação, o senhor Chefe do Departamento Municipal de Compras lançou nos autos novas informações, nos termos seguintes:

"(...) Venho, através deste, encaminhar planilha de mapa comparativo indicando estimado de preços dos itens solicitados de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em favor do município de Boca da Mata – AL, com valor estimado global de **R\$ 1.528.575,65** (um milhão quinhentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

A nova documentação se deve em razão da solicitação de alteração nos quantitativos da Chamada Pública da Agricultura Familiar, conforme Ofício nº 271/2021 – SME, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, em 10 de maio de 2021.

O mapa realizado com base nos valores apresentados pelas empresas locais Frutiver – CNPJ: 09.372.740/0001-23; C. G. de Araújo – CNPJ: 40.371.089/0001-17; Natália Amélia dos Santos Sampaio – CNPJ: 32.105.366/0001-11; Edital de Chamada Pública nº 01/2021 – Município de Jequiá da Praia – AL e pesquisa realizada no sistema banco de preços.

Em tempo, ressalta que o relatório de pesquisa de preços emitido pelo referido sistema contém 34 (trinta e quatro) itens e 108 (cento e oito) páginas e, valor global de R\$ 1.350.089,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais). Em razão do princípio da economicidade, segue impresso resumo do relatório indicando cada item a ser cotado, com seu valor unitário e global atualizados, enquanto o documento completo está sendo apensado como mídia digital – DVD-R – como parte integrante e inseparável do presente processo. (...)”

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a minuta do Edital da Chamada Pública nº 01/2021, acompanhada da minuta do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral emitiu o Parecer PGM GAB nº 0499/2021, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Boca da Mata, edição de 08 de junho de 2021 (<http://bocadamata.al.gov.br>).

Não houve interposição de impugnação ao Edital da Chamada Pública nº 01/2021.

No dia, hora e local designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 30 de junho de 2021, às 10:30 horas, conforme Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, não compareceram interessados na disputa.

2ª (segunda) Chamada publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Boca da Mata, edição de 26 de julho de 2021 (<http://bocadamata.al.gov.br>).

No dia, hora e local designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 16 de agosto de 2021, às 10:30 horas, conforme Ata de Julgamento e Classificação do Projeto de Venda e Documentos de Habilitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, compareceram 05 (cinco) Cooperativas interessadas na disputa, no caso, a COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.954.790/0001-68; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.912.664/0001-46; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS

PRODUTORES RURAIS E DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.589.833/0001-93; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.264.396/0001-63, representada por JUNID LHAISSON MENEZES DA SILVA; e COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.239.326/0001-08, representada por PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES.

Dando continuidade à sessão, a Comissão de Licitações passou a realizar a verificação dos envelopes contendo a “proposta de vendas” e os “documentos de habilitação”, tendo a Comissão Permanente de Licitações, por seus membros, noticiado que todos os presentes atenderam ao critério de HABILITAÇÃO, passando, assim, a análise dos conteúdos dos envelopes contendo o respectivo “projeto de vendas”.

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.912.664/0001-46, restou vencedora dos itens:

Produtos	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Abóbora de leite (3.000 kg)	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
Banana prata/pacovan (15.000 kg)	R\$ 5,11	R\$ 76.650,010
Cebola branca (2.300 kg)	R\$ 4,64	R\$ 10.672,00
Cebolinha verde (450 kg)	R\$ 10,76	R\$ 4.843,13
Cenoura (2.500 kg)	R\$ 4,04	R\$ 10.105,00
Chuchu (1.800 kg)	R\$ 3,43	R\$ 6.165,00
Coentro (450 kg)	R\$ 11,35	R\$ 5.106,38
Couve manteiga (700 kg)	R\$ 11,14	R\$ 7.798,00
Laranja Pokan (8.000 kg)	R\$ 8,73	R\$ 69.840,00
Limão (1.400 Kg)	R\$ 4,68	R\$ 6.545,00
Melancia (15.000 kg)	R\$ 1,68	R\$ 25.200,00
Pimentão verde (600 kg)	R\$ 4,76	R\$ 2.857,20
Repolho verde (1.500 kg)	R\$ 4,35	R\$ 6.522,00
Tomate vermelho (5.000 kg)	R\$ 3,63	R\$ 18.170,00
Batata doce (3.000 kg)	R\$ 3,09	R\$ 9.276,00
Inhame (3.000 kg)	R\$ 6,69	R\$ 20.064,00
Macaxeira (7.000 kg)	R\$ 3,91	R\$ 27.384,00
		R\$ 318.867,71

A COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.954.790/0001-68, foi anunciada vencedora dos itens:

Produtos	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Polpa de acerola (5.500 kg)	R\$ 16,83	R\$ 92.587,00
Polpa de caju (2.000 kg)	R\$ 18,20	R\$ 36.392,00
Polpa de goiaba (6.000 kg)	R\$ 13,96	R\$ 83.736,00
Polpa de maracujá (5.000 kg)	R\$ 22,85	R\$ 114.237,50
Ovos de galinha (4.500 bandejas com 30 unidades)	R\$ 13,86	R\$ 62.358,75

A COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.239.326/0001-08, restou vencedora dos itens:

Produtos	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Bebida láctea sabor morango 900 ml (12.000 unidades)	R\$ 5,23	R\$ 62.760,00
Queijo mussarela (10.000 kg)	R\$ 43,69	R\$ 436.900,00
		R\$ 499.660,00

Por sua vez, a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS E DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.589.833/0001-93, se sagrou vencedora dos itens:

Produtos	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Leite em pó integral 200g (20.000 unidades)	R\$ 6,14	R\$ 122.720,00
Leite de coco 500 ml (1.980 unidades)	R\$ 5,56	R\$ 11.002,20
Açúcar cristal (9.000 kg)	R\$ 3,33	R\$ 30.006,00

Resultado da sessão pública publicado no Diário Oficial do Município de Boca da Mata, edições de 17 e 20 de agosto de 2021 (<http://bocadamata.al.gov.br>).

A Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente, apresentou nos autos o relatório final da licitação. Síntese:

“(…) III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A primeira chamada não ocorreu devido a ausência de acudimento de licitantes, sendo deserta;

CONSIDERANDO a procura dos produtores locais, dilatamos o prazo, visando a amplitude de participação, do dia 30 de junho de 2021 para 16 de agosto de 2021;

A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h30 (dez e trinta horas).

Foi verificado a presença de 05 (cinco) Cooperativas;

Os documentos referentes a Chamada Pública estão acostados aos autos encaminhados;

Logrando-se vencedores do processo:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM, CNPJ 28.912.664/0001-46, com os itens, abóbora de leite, banana prata/pacovan, cebola branca, cebolinha verde, cenoura, chuchu, coentro, couve manteiga, laranja pokan, limão, melancia, pimentão verde, repolho verde, tomate vermelho, batata doce, inhame e macaxeira;

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, CNPJ 05.954.790/0001-68, com os itens, polpas de frutas (acerola, goiaba, maracujá, caju) e bandeja de ovos de galinha;

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ 31.239.326/0001-08, com os itens, bebida láctea – sabor morango 900ml e queijo mussarela;

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS E DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, CNPJ 10.589.833/0001-93, com os itens, leite de coco, açúcar cristal e leite em pó.

CONCLUSÃO.

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa. (...)”

Não há nos autos recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Assim sendo, os autos retornaram corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. *(negrito e grifo nosso)*

Conforme já assentado no Parecer da fase interna, o Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução FNDE 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, estabeleceu normas que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública.

As inovações foram introduzidas na legislação licitatória pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A já citada Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, **30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (ART. 14).** Vejamos: ✕

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. *(sem negrito no original).*

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Os procedimentos operacionais – *passo a passo* – para venda dos produtos da agricultura familiar para o Ente Federado estão descritos na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Vejamos:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 21 Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Parágrafo único. A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.

Veja-se que a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do dispositivo supracitado, aquisição esta que poderá ser feita por meio da Chamada Pública.

A Chamada Pública não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um procedimento apto a adquirir gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, observando-se os princípios constitucionais expressos da administração pública, de forma a se relacionar ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Pois bem.

Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna e fase externa* da licitação.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial, os prazos mínimos entre a publicação e a chamada pública e obediência às regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que as licitantes vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação e ao projeto de venda.

O processo encontra-se suficientemente instruído, posto que foram seguidos todos os ritos aplicáveis à matéria.

III – DA CONCLUSÃO.

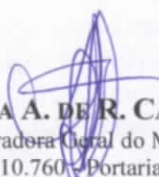
Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, entende que os autos **devem seguir à consideração do senhor Prefeito para homologação do resultado da licitação**, convocando-se as vencedoras **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.912.664/0001-46; **COOPERATIVA DOS**

PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.954.790/0001-68; COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.239.326/0001-08; e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS E DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.589.833/0001-93, para a celebração do respectivo contrato, nos termos da minuta que instrui o presente procedimento licitatório regular.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em Imprensa Oficial, extrato do respectivo contrato, até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Boca da Mata, AL., 03 de setembro de 2021.



LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021



Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama Ltda.

PROJETO DE VENDAS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.		2. CNPJ: 10.589.833/0001-93		
3. Endereço: AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS S/N		4. Município/UF: CORURIBE/AL		
5. E-mail: erivan-ramos@hotmail.com		6. DDD/Fone: 82 99163 - 5140		7. CEP: 57.230-000
8. Nº DAP Jurídica: SDW1058983300012508201141		9. Banco: Banco do Brasil	10. Agência Corrente: 1050-2	11. Conta Nº da Conta: 34.004-9
12. Nº de Associados: 333		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 333		14. Nº de Associados com DAP Física: 302
15. Nome do representante legal: KLECIO JOSE DOS SANTOS		16. CPF: 259.076.464-20		17. DDD/Fone: 82 3274-5900
18. Endereço: AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS S/N		19. Município/UF: CORURIBE/AL		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL		2. CNPJ: 12.264.396/0001-63		3. Município/UF: BOCA DA MATA/AL
4. Endereço: RUA ROSALVO PINTO DAMASO , Nº 224, CENTRO				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail:			7 CPF ;	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma

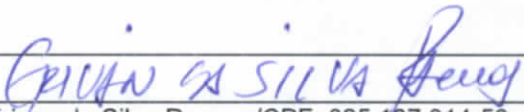


Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama Ltda.

			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos
Leite em pó integral 200g	UNID	20.000	R\$ 6,14	R\$ 122.800,00		Conforme solicitado
Leite de coco 500ml	UNID	1.980	R\$ 5,56	R\$ 11.008,80		Conforme solicitado
Açúcar cristal KG	UNID	9.000	R\$ 3,33	R\$ 29.970,00		Conforme solicitado

OBS: * Preço publicado no Edital N° 001.2021.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Coruripe, 16 de Agosto de 2021	 Erivan da Silva Ramos /CPF: 025.187.314-58	082 99163-5140 erivan-ramos@hotmail.com





HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – 2ª CHAMADA, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 21 de setembro de 2021.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO

PROCESSO Nº 1119006/2020
CONTRATO Nº CP 01/2021
– 2ª CHAMADA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na administrativa no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM**, com endereço à Sítio Genipapo, s/n, Zona Rural, Santana do Mundaú-AL, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.912.664/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 318.846,50 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4027 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC -	3390.30 – Material de Consumo



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche)	
13.1012.4030 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE	3390.30 – Material de Consumo

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, pela servidora Sara Honório Alves Portela, Nutricionista, designada gestora a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

Processo nº 0202001/2021

Chamada Pública nº 01/2021

Waneska Pimentel da Cunha
Pinto Presidente da CPL



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até Doze meses após sua assinatura, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata /AL, 21 de setembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPRMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

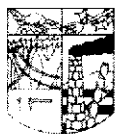
ANEXO



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

ITEM	FORNECEDOR (COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ - COOPAVAM , ENDEREÇO SÍTIO GENIPAPO, S/N, ZONA RURAL, SANTANA DO MUNDAÚ-AL CONTATO – (82) 991061321, REPRESENTANTE – JOSELITO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO)			
ABÓBORA DE LEITE	UNID KG	QUANTIDADE 3.000	VALOR UNIT. R\$ 3,89	V. TOTAL R\$ 11.670,00
BANANA PRATA/PACOVAN	KG	15.000	R\$ 5,11	R\$ 11.670,00
CEBOLA BRANCA	KG	2.300	R\$ 4,64	R\$ 10.672,00
CEBOLINHA VERDE	KG	450	R\$ 10,76	R\$ 4.842,00
CENOURA	KG	2.500	R\$ 4,04	R\$ 10.100,00
CHUCHU	KG	1.800	R\$ 3,43	R\$ 6.174,00
COENTRO	KG	450	R\$ 11,35	R\$ 5.107,50
COUVE MANTEIGA	KG	700	R\$ 11,14	R\$ 7.798,00
LARANJA POKAN	KG	8.000	R\$ 8,73	R\$ 69.840,00
LIMÃO	KG	1.400	R\$ 4,68	R\$ 6.552,00
MELANCIA	KG	15.000	R\$ 1,68	R\$ 25.200,00
PIMENTÃO VERDE	KG	600	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
REPOLHO VERDE	KG	1.500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
TOMATE VERMELHO	KG	5.000	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00



PREFEITURA DE
BOCADÃ MATA
COM PROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
INHAME	KG	3.000	R\$ 6,69	R\$ 20.070,00
MACAXEIRA	KG	7.000	R\$ 3,91	R\$ 27.370,00

VALOR TOTAL – R\$ 318.846,50 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO

PROCESSO Nº 1119006/2020
CONTRATO Nº CP 02/2021 – 2ª CHAMADA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na administrativa no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA**, com endereço à Av. IND. José Elpidio Gondim, 1500ª, Centro, Capela-AL, inscrita no CNPJ sob nº 31.239.326/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2021 – 2ª CHAMADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Cidade de Minas e Trabalho

Comissão Permanente de Licitação

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 499.660,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais)**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4027 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC -	3390.30 – Material de Consumo



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMUNIDADE & TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche)	
13.1012.4030 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE	3390.30 – Material de Consumo

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, pela servidora Sara Honório Alves Portela, Nutricionista, designada gestora a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

Processo nº 0202001/2021

Chamada Pública nº 01/2021

Waneska Pimentel da Cunha
Pinto Presidente da CPL



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até Doze meses após sua assinatura, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata /AL, 21 de setembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor



PREFEITURA DE
BOCADÃ MATA
COMUNISMO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO

ITEM	FORNECEDOR (COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, ENDEREÇO RUA AV. IND. JOSÉ ELPÍDIO GONDIM, 1500A, CENTRO, CAPELA-AL, CONTATO – (82) 3026-0410, REPRESENTANTE – DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL)			
BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 900 ML	UNIDADE UND	QUANTIDADE 12.000	VALOR UNIT. R\$ 5,23	V. TOTAL R\$ 62.760,00
QUEIJO MUSSARELA	KG	10.000	R\$ 43,69	R\$ 436.900,00

VALOR TOTAL – R\$ 499.660,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais).



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMUNIDADE E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO

PROCESSO Nº 1119006/2020
CONTRATO Nº CP 03/2021 – 2ª CHAMADA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na administrativa no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO**, com endereço à Av. São Geraldo, Bairro Santa Tereze Verzeri, KM 234, Maragogi-AL, inscrita no CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2021 – 2ª CHAMADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



PREFEITURA DE
BOCADÃ MATA
COMUNIDADE E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 389.345,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**

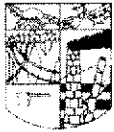
7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4027 (Secretaria Municipal de Educação – Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC -	3390.30 – Material de Consumo



PREFEITURA DE
BOCADÃ MATA
COMUNIDADE E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche)	
13.1012.4030 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação - Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE	3390.30 – Material de Consumo

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:



PREFEITURA DE
BOCADÃ MATA
GOVERNOS DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetição do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, pela servidora Sara Honório Alves Portela, Nutricionista, designada gestora a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;

Processo nº 0202001/2021

Chamada Pública nº 01/2021

Waneska Pimentel da Cunha
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até Doze meses após sua assinatura, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

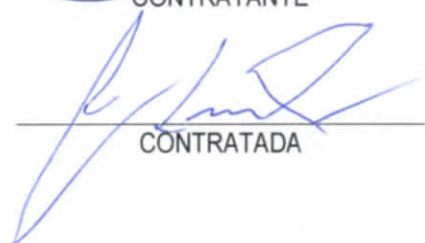
É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata /AL, 21 de setembro de 2021.



CONTRATANTE



CONTRATADA

Gestor



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPRIMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO

ITEM	FORNECEDOR (COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, ENDEREÇO RUA AV. SÃO GERALDO, BAIRRO SANTA TEREZE VERZERI, KM 234, MARAGOGI-AL CONTATO – (82) 3296-2010 e 3296-1563, REPRESENTANTE – JOSÉ LUÍS TAVARES DA SILVA)			
POLPA DE ACEROLA	UND KG	QUANTIDADE 5.500	VALOR UNIT. R\$ 16,83	V. TOTAL R\$ 92.565,00
POLPA DE CAJU	KG	2.000	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
POLPA DE GOIABA	KG	6.000	R\$ 13,96	R\$ 83.760,00
POLPA DE MARACUJÁ	KG	5.000	R\$ 22,85	R\$ 114.250,00
OVOS DE GALINHA	BANDEJA COM 30 UNIDADES	4.500	R\$ 13,86	R\$ 62.370,00

VALOR TOTAL – R\$ 389.345,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de

CONTRATO

PROCESSO Nº 1119006/2020
CONTRATO Nº CP 04/2021 – 2ª CHAMADA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na administrativa no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA**, com endereço à Av. Vereador Venancio Rocha dos Santos, s/n, Coruripe-AL, inscrita no CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2021 – 2ª CHAMADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 163.778,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
13.1012.4018 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4019 (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/ MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Mais Educação)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Ensino Médio)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação –Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Pré-Escola)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4027 (Secretaria Municipal de Educação	



-Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- Creche)	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4030 (Secretaria Municipal de Educação -Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- EJA	3390.30 – Material de Consumo
13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação -Manut.Execução Dos Programas Vinc. Ao FNDE/MEC - Manut. Do Programa de Alimentação Escolar- AEE	3390.30 – Material de Consumo

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

Processo nº 0202001/2021
Chamada Pública nº 01/2021

Waneska Pimentel da Cunha
Pinto Presidente da CPL



O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, pela servidora Sara Honório Alves Portela, Nutricionista, designada gestora a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até Doze meses após sua assinatura, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Boca da Mata /AL, 21 de setembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPRMISSE E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO

ITEM	FORNECEDOR (COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, ENDEREÇO RUA AV. VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS, S/N, CORURUPE-AL, CONTATO – (82) 99163-5140, REPRESENTANTE – ERIVAN DA SILVA RAMOS			
LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNIDADE UND	QUANTIDADE 20.000	VALOR UNIT. R\$ 6,14	V. TOTAL R\$ 122.800,00
LEITE DE COCO 500ML	UND	1.980	R\$ 5,56	R\$ 11.008,80
AÇÚCAR CRISTAL	UND	9.000	R\$ 3,33	R\$ 29.970,00

VALOR TOTAL – R\$ 163.778,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).